



## ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE DE PILAR DO SUL ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR O OBJETO DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.



### AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação, com sede na rua Tenente Almeida, 265 – Centro, faz saber que se acha disponível a **Tomada de Preços n.º 18/2022**, DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA O SETOR DE MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Entrega dos envelopes até às **09h00min do dia 22 de dezembro de 2022**.

#### Informações:

- Pelo telefone: (15) 3278-9700 – Comissão de Licitações
- Pela internet: [www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)
- Por e-mail: [licitacao@pilardosul.sp.gov.br](mailto:licitacao@pilardosul.sp.gov.br)

Pilar do Sul – SP, 29 de novembro de 2022.

FERNANDA CASTANHO FOGAÇA

Diretora de Licitações



### EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º 18/2022

## CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA O SETOR DE MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

### 01 – PREÂMBULO

1.1 – Em conformidade com o disposto no processo n.º **5639/2022**, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, com sede na Rua Tenente Almeida, 265, Centro, na cidade de Pilar do Sul - SP, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto nesta Prefeitura o processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS DE N.º 18/2022**.

1.2 – A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** e se processará de conformidade com este edital e pela Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações e as Cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.3 – As informações e os procedimentos deste certame serão executados pelo Departamento de Licitações.

1.3.1 – Comunicações pelos telefones (15) 3278-9700, ramal 217. Comunicações através de correspondências: endereçar à Prefeitura, Rua Tenente Almeida, n.º 265, centro, Pilar do Sul, CEP - 18.185-000 – A/C Comissão de Licitações. Comunicações por e-mail: [licitacao@pilardosul.sp.gov.br](mailto:licitacao@pilardosul.sp.gov.br).

1.4 – A PREFEITURA não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no Departamento de Licitações.

1.5 – Os envelopes de habilitação e de proposta, deverão ser entregues até às **09h00min do dia 22 de dezembro de 2022**, no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, em identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, sendo abertos a seguir, observado o devido processo legal, quando se procederá a rubrica, pelos presentes, dos elementos ali contidos.

1.6 – Uma vez expirado o horário para entrega dos envelopes de “habilitação” e “propostas”, não serão aceitos quaisquer pedidos de retificação, inclusão ou substituição de documentos ou envelopes.

1.7 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não será aceita a desistência ou quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul  
Habilitação  
Tomada de Preços nº 18/2022  
(Razão social da proponente)

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul  
Proposta Financeira  
Tomada de Preços nº 18/2022  
(Razão social da proponente)

### 02 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – Visa o presente certame a contratação de empresa para a **CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA O SETOR DE MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

#### 2.2 – Integram este edital:

- Anexo I – Memorial Descritivo;
- Anexo II – Planilha Orçamentária;



- Anexo III – Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo IV – Projeto Básico;
- Anexo V – Modelo de Procuração;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de que atende ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo VIII – Proposta;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de concordância e Fatos Impeditivos;
- Anexo X – Modelo de Indicação de Responsável Técnico;
- Anexo XI – Termo de Ciência e Notificação;
- Anexo XII – Minuta do Contrato;
- Anexo XIII – Atestado de Visita;
- Anexo XIV - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento do Local de execução dos serviços;
- Anexo XV – Comprovante de Retirada de Edital.

### 03 – DO VALOR DO CONTRATO

**3.1** – Estima-se o valor desta licitação em **R\$ 439.839,04 (quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e quatro centavos)**, não serão aceitas propostas com valor acima do estimado.

**3.1.1** – Cada concorrente deverá computar no preço que cotar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

**3.1.2** – Serão desclassificadas propostas com valor superior ao indicado no item 3.1, bem como, as que sejam inexequíveis, que tenham valor igual a zero e elaborada com base no valor da proposta de demais licitantes.

### 04 – RECURSOS FINANCEIROS

**4.1** – Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados pela seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 84

Unidade: 02.03.00 – Secretaria de Educação (SEED)

Funcional: 12.361.0003.1308.0000 – Construção do Centro de Distribuição da SEED

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

### 05 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

**5.1** – Poderão participar do presente certame, empresas cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município de Pilar do Sul, cujo certificado esteja em vigor, assim como os documentos abaixo elencados.

**5.1.1** – As empresas não cadastradas poderão participar da licitação, desde que apresentem a documentação que comprove o atendimento ao disposto no art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, junto à Prefeitura do Município de Pilar do Sul, para emissão do certificado de registro cadastral.

**5.2** – A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu representante legal, ou por procurador munido de procuração, conforme consta do ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

**5.3** – É vedada a participação de Empresa:

**5.3.1** – Que apresentar-se consorciada.

**5.3.2** – Que incidir-se no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93.



**5.3.3** – Que conste como apenada no Comunicado disponibilizado no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - [www.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm](http://www.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm).

**5.3.4** – Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

**5.3.5** – Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e do artigo 7º da Lei 10.520/02, de acordo com a Sumula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## 06 – DO CREDENCIAMENTO

**6.1** – O licitante ou o seu representante deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou de outro documento equivalente e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.

**6.2** – O licitante poderá ser representado no procedimento licitatório por seu representante legal ou por procurador, apresentando os seguintes documentos, conforme o caso:

**6.2.1** – Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor; A referida procuração deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Habilitação) e nº 02 (Proposta).

**6.2.2** – Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo V, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores; A referida procuração deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Habilitação) e nº 02 (Proposta).

**6.2.3** – Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores. O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Habilitação) e nº 02 (Proposta).

**6.3** – Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos pela Comissão de Licitações para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

**6.4** – O documento de credenciamento (ANEXO V) deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e em separado dos envelopes “habilitação” e “proposta”.

**6.5** – A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

**6.6** – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

**6.7** – Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão de Licitação e juntados ao processo administrativo.

**6.8** – Em atendimento aos termos da Lei Complementar 123 e Decreto 6204/2007, comprovar no ato de credenciamento, se for o caso, tratar-se de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), mediante apresentação da declaração do ANEXO VI.

## 07 – DA HABILITAÇÃO

**7.1** – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:



- a.1) Certificado de Registro Cadastral – CRC, dentro do prazo de validade;
- a.2) Declaração que se enquadra como ME ou EPP conforme o caso, nos moldes do **Anexo VI**;
- a.3) Declaração de que atende ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, nos moldes do **Anexo VII**;
- a.4) Declaração de concordância e Fatos Impeditivos, nos moldes do **Anexo IX**;
- a.5) Indicação de Responsável Técnico, conforme modelo constante no **Anexo X**;
- a.6) Comprovação de pleno conhecimento do local da obra, por meio de Atestado de Visita (**Anexo XIII**) ou Declaração de Pleno Conhecimento do Local de execução dos serviços (**Anexo XIV**).

### **b) Habilitação Jurídica art. 28 da Lei Federal 8.666/93):**

- b.1.1) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b.1.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em conformidade com a lei em vigor;
  - b.1.2.1) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em conformidade com a lei em vigor;
- b.1.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, em conformidade com a lei em vigor;

### **c) Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):**

- c.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- c.2) prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c.3) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c.4) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, por meio de uma das seguintes opções:
  - c.4.1) Apresentação de Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos inscritos na dívida ativa;
  - c.4.2) Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa Conjunta (Débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa);
  - c.4.3) Declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.
- c.5) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;
- c.6) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da **CRF (Certificado de Regularidade)**, dentro do prazo de validade;
- c.7) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser obtida no site [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br).

## d) Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93):

**d.1)** Prova de Registro na entidade profissional competente que se dará pela apresentação da Certidão de Registro no **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou Certidão de Registro no **CAU** (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo), **DA EMPRESA LICITANTE**, conforme Resolução 266/79 e Resolução 21/2012, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais;

**d.1.1)** A empresa com sede fora do Estado de São Paulo, caso seja declarada vencedora do certame, deverá providenciar o visto junto ao **CREA/SP** como condição indispensável para a assinatura do contrato, nos termos da legislação em vigor.

**d.2)** Indicação do engenheiro/arquiteto responsável técnico pela obra (com atribuições compatíveis), com a sua devida anuência como responsável e a comprovação de vínculo profissional, **conforme anexo X**.

**d.3)** Prova de Registro na entidade profissional competente que se dará pela apresentação da Certidão de Registro no **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou Certidão de Registro no **CAU** (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo), **DO PROFISSIONAL**, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais;

**d.4)** A comprovação do vínculo profissional far-se-á através da apresentação do contrato social, quando sócios, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCE, desde que vinculado o profissional acima indicado com a empresa licitante na data prevista para entrega da proposta;

**d.4.1)** No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei n.º 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

**d.4) Capacidade técnica-operacional:** Apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando a execução de serviços similares, compatíveis e em quantitativo mínimo de 50% desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços. Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) da planilha:

### 1. Execução de Estrutura em concreto armado: 16,84m<sup>3</sup>;

**d.5) Capacidade técnico profissional:** Mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA/ CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, considerando as parcelas do objeto de maior relevância como segue (Conforme súmula 23 do TCESP).

### 1. Execução de Estrutura em concreto armado;

**d.6)** Atestado de Visita Técnica da LICITANTE fornecido pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo (SOIURB) da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul/SP, Anexo XIII.

**d.6.1) A Visita Técnica deverá ser agendada na Secretaria de Obras Infraestrutura e Urbanismo (SOIURB) através do Telefone: (15) 3278-2526, de segunda à sexta, das 07:30 às 17:00 horas, com antecedência mínima de 01 (um) dia da data de abertura da licitação.**

**d.7)** Não sendo realizada a visita, o licitante deverá apresentar a declaração de pleno conhecimento do local de execução dos serviços, conforme modelo do Anexo XIV.

## e) Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da Lei 8.666/93):

**e.1)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.



**e.1.1)** As empresas que encontrem-se em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**e.2)** Balanço patrimonial, assinado pelo Contador responsável e pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, mencionando expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

**e.2.1)** As empresas recém constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentado o seu "balanço de abertura" que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

**e.2.2)** Quando se tratar de Sociedades por Ações, o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente publicadas em órgão da Imprensa Oficial (artigo 31, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93);

**e.3)** Comprovação da boa situação financeira do licitante, documento que deverá ser elaborado pela empresa e será aferida pela observância mínima dos seguintes índices: Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:

a) **Liquidez Geral** = 
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

b) **Liquidez Corrente** = 
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

c) **Endividamento** = 
$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

(O resultado deverá ser menor ou igual a 0,50)

**7.2** – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput).

**7.2.1** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º).

**7.2.2** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; (LC nº 123, art. 43, § 2º).

**7.3** – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação.

**7.4** – Nos documentos necessários à habilitação, se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.5** – Se na data da abertura do envelope de habilitação a(s) certidões(s) apresentadas para a emissão do C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral estiverem com prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentar juntamente com o CRC a(s) nova(s) certidão(ões).

**7.6** – O prazo de validade dos documentos a que este edital se refere, é o da data de entrega dos envelopes.





7.7 – Se nos documentos apresentados para a Habilitação, não constar o prazo de validade, este será presumido como sendo de **90** (noventa) dias contados da sua emissão.

7.8 – A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo, será considerada **INABILITADA**, exceto nos casos amparados pela LC nº 123.

7.9 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.10 - As Certidões de Regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, poderão ser apresentadas Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, bem como deverão ser apresentadas àquelas relativas ao objeto deste certame.

OBS: “Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada”.

## 08 – DA PROPOSTA

8.1 – O Anexo VIII - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

8.2 – Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais;
- b) assinatura do representante legal;
- c) indicação obrigatória do preço global em reais, em algarismos e por extenso;
- d) indicação dos números do CNPJ, através da oposição do respectivo carimbo;
- e) indicação do número da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato referido no item 10.

8.2.1 – Junto as propostas as empresas deverão apresentar devidamente preenchidos, o Cronograma Físico-Financeiro e a Planilha Orçamentária, a fim de demonstrar a formação do(s) valor(es) proposto(s), incluindo os custos com mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários.

8.3 – Cada concorrente deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita, e entrega.

8.4 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

8.5 – A Proposta deverá ser acondicionada em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem 1.7 - Envelope N.º 2 – DE PROPOSTA FINANCEIRA;

## 09 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

### 9.1 – Da Habilitação

9.1.1 – Examinados os documentos do envelope “Habilitação”, a Comissão de Licitação decidirá pela **habilitação** ou **inabilitação** das licitantes.

9.1.2 – Será declarada **INABILITADA** a licitante que oferecer documentação incompleta ou em desacordo ou que não atenda a qualquer exigência deste Edital, exceto nos casos amparados pela LC nº 123.

9.1.3 – Os envelopes contendo as **PROPOSTAS** das licitantes habilitadas, só serão abertos depois de transcorrido o prazo, sem interposição de recursos, ou se esses ocorrerem, após o seu julgamento, ou se houver desistência expressamente consignada em ata.

9.1.4 – No caso das microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme descrito no item 7.2 e subitens, dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal e trabalhista.

9.1.5 – Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos



representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

### 9.2 – Da Proposta

**9.2.1** – As propostas serão classificadas em ordem crescente, pelo “**Preço Global**”.

**9.2.2** – Será declarada vencedora a proposta que oferecer o **menor Preço Global**.

**9.2.3** – O direito de preferência (Artigo 44 da Lei 123/2006) como critério de desempate, somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.2.3.1** – Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (LC n° 123, art. 44, § 1°).

**9.2.3.2** – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC n° 123, art. 45, inc. I)

**9.2.3.3** – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.

**9.2.3.4** – A nova proposta deverá ser apresentada conforme anexo VIII deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul  
Proposta Financeira Renovada - LC 123/2006  
Tomada de Preços n° 18/2022  
Razão Social da Micro e Pequena Empresa

**9.2.3.5** – Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta; (LC n° 123, art. 45, inc. III).

**9.2.3.6** – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.2.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123, art. 45, inc. II).

**9.2.3.7** – Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC n°123, art. 45, § 1°).

**9.2.4** – Será desclassificada a proposta que seja manifestamente inexequível ou cujos preços que excedam o estimado no presente edital.

**9.2.4.1** – Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

**9.2.5** – Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, com a redação da Lei Federal n.º 8.666/93).

**9.2.6** – O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias.

## 10 – DA ADJUDICAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**10.1** – A autoridade competente, após homologação, adjudicará o objeto desta Tomada de Preços à Licitante vencedora, cuja contratação far-se-á por meio de Contrato conforme minuta de Anexo XII.

**10.2** – A licitante vencedora deverá assinar o Contrato dentro de, no máximo **03 (três) dias** após a convocação feita pela Prefeitura.

**10.2.1** – A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o Contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato e a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

## 10.3 – DA GARANTIA CONTRATUAL

**10.3.1** – A garantia no valor de 5% (cinco por cento) do Contrato, qualquer que seja a modalidade escolhida, nos termos do artigo 56, § 1º da Lei 8.666/93, deverá assegurar o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- b) prejuízos causados a administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à licitante vencedora.
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela licitante vencedora.

**10.3.1.1** – A modalidade **seguro garantia** somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do subitem 10.3.1.

**10.3.2.** – A garantia poderá ser efetuada nas seguintes modalidades, consoante preceitua o parágrafo 1º do artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações:

- a) Caução em dinheiro ou Títulos de Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. Eventual recolhimento da garantia na modalidade "Títulos da Dívida Pública" ficará sujeita à verificação de validade e prescrição junto aos órgãos competentes.
- b) Seguro Garantia.
- c) Fiança Bancária.

**10.3.2.1** - Será obrigatório o reconhecimento de firma dos signatários, exceto quando cancelados mecanicamente, dos documentos: Carta de Fiança Bancária, Apólice do Seguro Garantia e Carta SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia, em se tratando de garantias por títulos.

**10.3.2.2** - A garantia de que trata a alínea "a" deverá ter seus valores atualizados e o período correspondente estendido pela Licitante vencedora, sempre que ocorrerem alterações no preço contratual ou ainda prorrogação de prazo.

**10.3.2.3** - No caso de depósito efetuado em títulos, a Licitante vencedora deverá apresentar a sua relação detalhada.

**10.3.3** - A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interposição judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

**10.3.4** - Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto à Tesouraria da Prefeitura do Município de Pilar do Sul, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação.

**10.3.5** - A não prestação de garantia equivalerá recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

**10.3.6** - A garantia prestada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente conforme dispõe o § 4º do artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**10.3.7** - A liberação ou restituição da garantia não isenta a Contratada das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

**10.4** – Se, por ocasião da formalização do(s) contrato(s), as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**10.4.1** – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.4, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

**10.4.2** – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.4, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;



**10.4.3** – Tratando-se de contratação exclusivamente com microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

**10.4.4** – Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

- a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2.3.1;
- b) a revogação da licitação (LC n° 123. art. 43, § 2º).

**10.5** – A(s) empresa(s) contratada(s) obriga(m)-se a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

**10.6** – O(s) contrato(s) poderá(ao) ser rescindido(s) nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

**10.7** – A recusa injustificada do adjudicatário em receber a nota de empenho e assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação pela Administração, sujeitará a empresa à perda do direito à contratação e à penalidade estabelecida no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 81 do mesmo diploma legal.

**10.8** – Na hipótese do item anterior a Prefeitura poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64§2º e 81 da Lei Federal 8.666/93).

**10.9** – O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, da Lei 8666/93.

**10.10** – A Administração poderá suprimir ou acrescentar os objetos do(s) contrato(s), a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**10.11** – O foro do contrato será o da Comarca de Pilar do Sul/SP, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **11 – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**11.1** – O prazo para execução dos serviços é de **07 (sete) meses**, que se iniciará do recebimento da Ordem de Início de Serviços, expedida pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada à Prefeitura de Pilar do Sul.

**11.2** – Os interessados deverão vistoriar o local dos serviços antes da elaboração do orçamento (pelas empresas), evitando alegações de desconhecimento das condições do local e do projeto. Está sendo disponibilizada, em anexo, planilha orçamentária, elaborada pela Contratante, com quantidades e preços estimados. Portanto, os concorrentes deverão proceder a um criterioso levantamento dos serviços a serem desenvolvidos. Portanto, não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições existentes para sua realização.

**11.3** - Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo as Normas Técnicas vigentes.

**11.4** - A CONTRATADA deverá empregar mão-de-obra idônea de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe técnica homogênea e suficiente de operários e encarregados devidamente treinados e habilitados, visando à perfeita execução dos serviços.

**11.5** - Todos os materiais serão fornecidos pela, doravante denominada CONTRATADA.



**11.6** - Toda mão de obra, será fornecida pela CONTRATADA.

**11.7** - Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO da Prefeitura, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

**11.8** - A execução do(s) contrato(s) será(ão) acompanhada(s), conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**11.9** - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).

**11.10** - O objeto ora licitado, deverá ser executado em estrita concordância com o Anexo I – Memorial Descritivo, do presente edital.

**11.11** - O recebimento das obras pela Prefeitura será:

**11.11.1 – Provisório:** Quando o serviços solicitado estiver inteiramente concluído, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações, será lavrado Termo de Recebimento Provisório assinado pela Municipalidade, através de preposto juntamente com funcionário designado para acompanhamento dos serviços e pela Contratada, o que deverá ocorrer no prazo de dez (10) dias corridos, contados da data da comunicação escrita da conclusão da obra pela Contratada;

**11.11.2 – Definitivo:** O Termo de Recebimento Definitivo da obra será assinado pela Municipalidade, através de preposto responsável por seu acompanhamento / fiscalização pertencente ao próprio Município e pela Contratada, o qual será lavrado em até 10 (dez) dias corridos após o decurso do prazo para observação, nos termos do art. 73, I, “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, se tiverem sido atendidas todas as reclamações da Prefeitura referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer parte dos serviços executados, e se a Contratada tiver atendido a todas as exigências legais, fiscais e trabalhistas referentes à obra.

**11.12** - O prazo para observação na obra será de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório.

## 12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**12.1** - O pagamento será conforme medição aprovada, sobre a execução total dos serviços, aferido pelo Engenheiro da Prefeitura.

**12.2** - A aprovação da aferição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados e materiais utilizados.

**12.3** - Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura.

**12.4** - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

**12.5** - O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

**12.6** - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

**12.7** - A liberação do pagamento estará condicionada à apresentação pela Contratada dos seguintes documentos, de sua única e inteira responsabilidade:

- a) A apresentação da relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação de serviços contratados; e
- b) A apresentação das Guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior;
- c) Comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente recolhida, do CREA-SP.

**12.8** - Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie



as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**12.9** – Deverá constar no documento fiscal: **Tomada de Preços nº 18/2022**, bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

**12.10** – A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.

**12.11** – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei n.º 8.212, de 1991.

**12.11.1** – Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar n.º 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**12.11.2** – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**12.12** – O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**12.13** – Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12.14** – A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**12.15** – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 13 – DA FISCALIZAÇÃO

**13.1** – A Prefeitura designará o Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

### 14 – DAS MULTAS E SANÇÕES

**14.1** – Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

**14.1.1** – Advertência;

**14.1.2** – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, pelo atraso na conclusão dos serviços.

**14.1.3** – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso em refazer os serviços.

**14.1.4** – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital.

**14.1.5** – Incidir por 10 (dez) dias ou mais nos itens 14.1.2 a 14.1.4, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**14.2** – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

**14.3** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**14.4** – A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**14.5** – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

**14.6** – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**14.7** – As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### **15 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**15.1** – Durante a fase de preparação das propostas, qualquer pessoa ou as licitantes interessadas, poderão fazer, por escrito, consultas à Comissão nas condições a seguir:

**15.1.1** – As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas e protocoladas oficialmente à Comissão de Licitações até o segundo dia útil anterior a da data final consignada para a entrega dos envelopes e, se consideradas pertinentes, a exclusivo critério da Comissão, serão respondidas e disponibilizadas no site <http://www.pilardosul.sp.gov.br>. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone e por e-mail serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**15.1.2** – A cada manifestação da Comissão será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), que se incorporará a este Edital.

**15.2** – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**15.3** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** – A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

**16.2** – A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

**16.3** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.4** – Das sessões públicas de processamento deste certame serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

**16.5** – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**16.6** – Os documentos de credenciamento, as propostas e os de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelos licitantes presentes que desejarem.

**16.7** – O resultado do presente certame será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.pilardosul.sp.gov.br>.

**16.8** – A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:



a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitação informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

**16.9** – A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

**16.10** – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.11** – A licitante vencedora se obriga a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

**16.12** – Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal.

Pilar do Sul - SP, 29 de novembro de 2022.

**MARCO AURELIO SOARES**  
Prefeito Municipal





### ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO;

Tomada de Preços nº 18/2022



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 /2317 - PILAR DO SUL-SP

### MEMORIAL DESCRITIVO

**Obra:** Construção de Galpão da Merenda Escolar – SEED (Secretaria de Educação)

**Local:** Avenida Antônio Carvalho, Bairro Campo Grande – Pilar do Sul-SP

**Proprietário:** Prefeitura Municipal de Pilar do Sul-SP

#### 1. Introdução

O presente memorial destina-se à orientação para a execução de Construção de Galpão da Merenda Escolar na Secretaria de Educação, localizado na Avenida Antônio Carvalho, Bairro Campo Grande – Pilar do Sul/SP entre outros serviços relacionados.

#### 2. Serviços preliminares

##### 2.1 Placa de obra

A Contratada deverá fixar em local frontal à obra e em posição de destaque, placa de obra conforme modelo padronizado. O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, conforme modelo fornecido pela contratante, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), de 3 x 3. Nas dimensões de 2,40m x 1,20m.

##### 2.2 Locação de Container tipo depósito e Banheiro químico

**2.2.1** Container: O item remunera a alocação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para depósito, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m². (Pelo período de 07 meses).

**2.2.2** Banheiro químico: O item remunera a locação de banheiro químico, modelo standard, incluindo o transporte e instalação da cabine. Remunera também a mão de obra necessária para retirada de efluentes 1 vez por semana. O descarte dos efluentes deverá ser em locais autorizados conforme exigências da CETESB. (Pelo período de 07 meses).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOIUrb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL-SP

### 2.3 Limpeza, regularização e demolições

**2.3.1** Limpeza: O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, equipamentos, a mão de obra necessária e ferramentas auxiliares para a execução dos serviços executados mecanicamente e manualmente com auxílio de ferramental apropriado para a roçada, derrubada de árvores e arbustos, destocamento, fragmentação de galhos e troncos, empilhamento e transporte, abrangendo: a remoção de vegetação, árvores e arbustos, com diâmetro do tronco até 15 cm, medidos na altura de 1 m do solo, capim, etc.; arrancamento e remoção de tocos, raízes e troncos; raspagem mecanizada da camada de solo vegetal na espessura até 15 cm; carga mecanizada; e o transporte, dentro e fora da obra, no raio de até um quilômetro.

**2.3.2** Regularização: A motoniveladora realiza a regularização e nivelamento da superfície.

**2.3.3** Demolição: Será executada a demolição de um trecho do muro frontal, para execução de pilares, instalação de portão, entrada de água e do medidor de energia. O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em alvenaria de elevação ou elemento vazado, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

**2.3.4** Carregamento: Será executado o carregamento do entulho gerado. O item remunera o fornecimento de equipamentos e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: a carga mecanizada; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e acomodação manual do entulho em lotes.

### 2.4 Entrada de água e energia elétrica (conforme concessionárias locais)

**2.4.1** Entrada de água: O item remunera o fornecimento dos materiais para a execução do abrigo e cavalete constituído por: registro de gaveta amarelo de 3/4, tubo e conexões de ferro galvanizado de 3/4 para a execução do cavalete; alvenaria de tijolo de barro cozido, revestida com chapisco, emboço, reboco e pintura com tinta a cal; base em concreto simples e laje de cobertura em concreto armado, ambos com acabamento alisado a colher; porta em chapa de ferro nº 16 de 85 x 65 cm, incluindo ferragens, pintura grafite, com tratamento anticorrosivo e a mão de obra necessária à execução do abrigo, instalação do cavalete, limpeza e apiloamento do terreno.

**2.4.2** Hidrômetro: O item remunera o fornecimento e instalação de Hidrômetro dn 25 (3/4), 5,0 m<sup>3</sup>/h.

**2.4.3** A contratada deverá fornecer e realizar a instalação de poste padrão incorporado trifásico T2, subterrâneo com cabo 25mm e disjuntor tripolar de 100A.

### 2.5 Projeto executivo de estrutura em formato A1

**2.5.1** Projeto: O item remunera o fornecimento de projeto executivo de estrutura, contendo todas as informações e detalhes construtivos, para a execução completa da obra de acordo com o



padrão da Contratante e/ou Gerenciadora. O projeto deverá ser constituído por: peças gráficas no formato A1; especificações técnicas; memoriais descritivos, listas de quantidade e memórias de cálculo pertinentes + ART.

### **2.6 Locação de obra de edificação**

**2.6.1** Locação: O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para execução de locação de obra compreendendo locação de estacas, eixos principais, paredes, etc; com pontaletes de 3 x 3 e tábuas de 1 x 12; ambos em madeira Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará).

### **3. Fechamento Muro Frontal/Portão**

**3.1** Escavação: O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a escavação manual em solo, de primeira ou segunda categoria, em campo aberto.

**3.2** Preparo de fundo de vala: O serviço consiste na limpeza, regularização e ajuste de declividade, conforme previsto em projeto, do fundo da vala.

**3.3** Broca: O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para a perfuração, armação, preparo e lançamento do concreto, para a execução de brocas com diâmetro de 20 cm e profundidade de 2,50m, armada até 2,00m com aço CA-50 4x Ø10,00 mm e estribo Ø5,00 mm espaçados a cada 15 cm, concreto fck 20MPa e cobertura de 3cm.

**3.4** Formas para fundação e estrutura:

**3.4.1** Forma para fundação: O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.

**3.4.2** Forma para estrutura: O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução e instalação de formas para estrutura, em tábua de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou Qualea spp (conhecida como Cambará) de 1 x 12 e pontaletes de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou Qualea spp (conhecida como Cambará) de 3 x 3; incluindo cimbramento até 3 m de altura, gravatas, sarrafos de enrijecimento, desmoldante, desforma e descimbramento.

**3.5** Lastro: O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro. Sendo o lastro executado na espessura de 3 cm.

**3.6** Bloco de coroamento: O Bloco será executado nas dimensões de 50 cm x 50 cm x 30 cm, armado com aço CA-50 com Ø8,00 mm em “gaiola” pré-fabricada, concreto fck 20MPa e cobertura de 3cm.

**3.7** Pilares: Serão executados nas dimensões de 20 cm x 30 cm, com armação em aço CA-50 4x Ø 10,00mm e estribos Ø 5,00mm espaçados a cada 15 cm, concreto fck 20MPa e cobertura de 3cm.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOIUrb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL-SP

**3.8** Chapisco: O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.

**3.9** Portão: O item remunera o fornecimento e instalação completa de portão deslizante fechado, nas dimensões de 5,00m x 3,00m, incluindo execução da viga (dimensões de 30 x30 cm, armada com 4x Ø 10,00mm e estribos Ø 5,00mm espaçados a cada 15 cm, concreto fck 20MPa e cobertura de 3cm) e instalação do trilho, porta-cadeado, ferrolhos, puxadores, roldanas, fundo antioxidante e pintura (cor a definir).

#### **4. INFRAESTRUTURA**

**4.1** Escavação: O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a escavação manual em solo, de primeira ou segunda categoria, em campo aberto.

**4.2** Preparo de fundo de vala: O serviço consiste na limpeza, regularização e ajuste de declividade, conforme previsto em projeto, do fundo da vala.

**4.3** Broca: O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para a perfuração, armação, preparo e lançamento do concreto, para a execução de brocas com diâmetro de 25 cm e profundidade de 3,50m, armada até 2,50m com aço CA-50 4x Ø10,00 mm e estribo Ø5,00 mm espaçados a cada 15 cm, concreto fck 20MPa e cobertura de 3cm.

**4.4** Forma para fundação: O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.

**4.5** Lastro: O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro. Sendo o lastro executado na espessura de 3 cm.

**4.6** Viga baldrame: Será executada na dimensão de 20 cm x 30 cm, armada com aço CA-50 4x Ø 10,00 mm e estribos Ø 5,00 mm espaçados a cada 15 cm, concreto fck 20MPa e cobertura de 3cm.

**4.7** Impermeabilização - viga baldrame: Será executada impermeabilização nas faces laterais e superior da viga baldrame. O item remunera o fornecimento de impermeabilização flexível em pintura asfáltica com solventes orgânicos. Remunera também limpeza da superfície, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços.

#### **5. SUPERESTRUTURA**

**5.1** Forma para estrutura: O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução e instalação de formas para estrutura, em tábua de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou Qualea spp (conhecida como Cambará) de 1 x 12 e pontaletes de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou Qualea spp



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOIUrb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL-SP

(conhecida como Cambará) de 3 x 3; incluindo cimbramento até 3 m de altura, gravatas, sarrafos de enrijecimento, desmoldante, desforma e descimbramento.

**5.2** Serão executados pilares nas dimensões de 15x25cm e 20x30cm, sendo os referidos abaixo:

**5.2.1** Pilares de h=4,20m com dimensões de 15x25cm: Serão executados nas dimensões de 15 cm x 25 cm, com armação em aço CA-50 4x Ø 10,00mm e estribos Ø 5,00mm espaçados a cada 15 cm, concreto fck 20MPa e cobrimento de 2,5cm.

**5.2.2** Pilares de h=3,60m com dimensões de 15x25cm: Serão executados nas dimensões de 15 cm x 25 cm, com armação em aço CA-50 4x Ø 10,00mm e estribos Ø 5,00mm espaçados a cada 15 cm, concreto fck 20MPa e cobrimento de 2,5cm.

**5.2.3** Pilares de h=3,00m com dimensões de 15x25cm: Serão executados nas dimensões de 15 cm x 25 cm, com armação em aço CA-50 4x Ø 10,00mm e estribos Ø 5,00mm espaçados a cada 15 cm, concreto fck 20MPa e cobrimento de 2,5cm.

**5.2.3** Pilares de h=3,00m com dimensões de 20X30 cm: Serão executados nas dimensões de 20 cm x 30 cm, com armação em aço CA-50 4x Ø 10,00mm e estribos Ø 5,00mm espaçados a cada 15 cm, concreto fck 20MPa e cobrimento de 3cm.

**5.3** Serão executadas vigas superiores nas dimensões de 15x25cm e 20x30cm, sendo os referidas abaixo:

**5.3.1** Viga superior (15x25cm): Será executada viga superior nas dimensões de 15 cm x 25 cm, com armação em aço CA-50 4x Ø 10,00mm e estribos Ø 5,00mm espaçados a cada 15 cm, concreto fck 20MPa e cobrimento de 2,5cm.

**5.3.2** Viga superior (20x30cm): Será executada viga superior nas dimensões de 20 cm x 30 cm, com armação em aço CA-50 4x Ø 12,50mm e estribos Ø 5,00mm espaçados a cada 15 cm, concreto fck 20MPa e cobrimento de 3cm.

- A viga superior 07 terá uma barra de aço adicional de Ø 12,50mm (armadura positiva) em toda sua extensão.

**5.3.3** Laje: O item remunera o fornecimento de vigota pré-fabricada treliçada (VT) e lajota cerâmica com altura de 8 cm; concreto com fck maior ou igual a 25 MPa, para o capeamento, conforme NBR 6118; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de estocagem das vigotas e lajotas cerâmicas; conforme exigências e recomendações do fabricante; o transporte interno à obra; o içamento das vigotas e das lajotas cerâmicas; a montagem completa das vigotas treliçadas e das lajotas cerâmicas; a execução do capeamento com 4 cm de altura, resultando laje mista com altura total de 12 cm; a execução e instalação da armadura de distribuição posicionada na capa, para o controle da fissuração; o escoramento até 3,00 m de altura e a retirada do mesmo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOIUrb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL-SP

- Utilizar armadura de distribuição em toda laje, considerar malha POP reforçada  $\varnothing$  4,2mm 15x15.
- Todos os trilhos da laje serão dispostos com uma barra de aço adicional de  $\varnothing$  6,3mm (armadura positiva/mesa), exceto nos 04 trilhos onde será apoiada a caixa de água, nestes utilizar barra adicional de  $\varnothing$  10,00mm.
- Nas extremidades dos trilhos, utilizar barra adicional de  $\varnothing$  6,3mm (armadura negativa) com comprimento de 80 cm e com dobra nas vigas.

**5.4** Serão executadas vergas e contravergas em bloco canaleta, com armação de 2x  $\varnothing$  8,0mm corridos:

**5.4.1** As vergas serão executadas em todas as paredes externas e internas, na altura acima das janelas (cinta de amarração), assim como, na altura acima das portas, com adicional de 30,00 cm em ambas as extremidades.

**5.4.2** As contravergas serão executadas na altura abaixo das janelas, com adicional de 30,00 cm em ambas as extremidades.

## **6. ALVENARIA E REVESTIMENTOS**

**6.1** Alvenaria: O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para a execução de alvenaria de vedação, para uso revestido, confeccionada em bloco cerâmico vazado para vedação de 14 x 19 x 39 cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Normas técnicas: NBR 15270-1.

**6.2** Chapisco: O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco, em todas as paredes externas, internas e teto.

**6.3** Reboco com aditivo hidrófugo: O item remunera o fornecimento de impermeabilização com argamassa impermeável com aditivo hidrófugo na espessura de 1,00 cm, na altura de 1,00m em todas as paredes externas e internas.

**6.4** Reboco: O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia e a mão de obra necessária para a execução do reboco, na altura restante das paredes externas e internas, assim como, no teto.

**6.5** Contrapiso e Calçada:

**6.5.1** Lastro: O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro. Sendo o lastro executado na espessura de 3 cm, para execução do contrapiso e calçada.

**6.5.2** Concreto: O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 20 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2, para execução do contrapiso e calçada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOIUrb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 /2317 - PILAR DO SUL-SP

- Na calçada em frente à porta principal de acesso ao galpão, será executada uma rampa conforme indicado em projeto, a mesma será disposta com armadura em tela soldada, utilizar malha POP reforçada  $\varnothing$  4,2mm 15x15.

**6.6** Revestimento cerâmico:

**6.6.1** Revestimento cerâmico para piso: Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m<sup>2</sup> - assentado com argamassa colante industrializada ACIII e rejuntamento em cor à definir pela contratante, em todos os ambientes internos, assim como, rodapé com 7cm de altura.

**6.6.2** Revestimento cerâmico para parede: Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5m<sup>2</sup> na altura inteira das paredes, assentado com argamassa colante industrializada ACIII e rejuntamento em cor à definir pela contratante, nos ambientes indicados em projeto.

**6.7** Textura acrílica: O item remunera o fornecimento de selador para textura acrílica; revestimento texturizado 100% acrílico, cor branca, sem agregados minerais, para uso interno ou externo, referência Texturatto Liso ou Texturatto Clássico da Suvinil, ou equivalente; materiais acessórios; e a mão-de-obra necessária para os serviços de: limpeza, lixamento e remoção do pó; aplicação do revestimento texturizado acrílico, em uma demão, sem diluição do produto, conforme recomendações do fabricante, nas paredes externas com altura de 1,00m.

**6.8** Pintura em tinta látex, nas paredes externas acima do barrado e no teto. O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura; tinta látex standard, diluente em água; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; em 2 ou 3 demãos, conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa internas ou externas; referência comercial Látex acrílico fosco Standard fabricação Coral, Basf Suvinal (Suvinil Construções), Basf Standard fabricação Glasurit, Novacor fabricação Shewin Willians, Eucatex acrílico extra Standard fabricação Eucatex ou equivalente, cores a definir pela contratante.

**6.9** Pintura em tinta acrílica, nas paredes internas e no barrado: O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura, tinta acrílica standard, diluente (água potável), acabamento fosco acetinado; referência comercial fabricação Coral, ou fabricação Basf-Suvinil, ou tinta acrílica standard Basf-Glasurit, ou Novacor ou Aquacril tinta acrílica fabricação Sherwin Williams, ou Eucatex acrílico extra standard fabricação Eucatex ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica em 2 ou 3 demãos, sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e norma NBR 11702, cores a definir pela contratante.



### 7. COBERTURA

**7.1** Estrutura: O item remunera o fornecimento de: madeira seca maciça, referência Goupia glabra (conhecida como Cupiúba), ou Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), ou Manilkara spp (conhecida também como Maçaranduba), ou outra madeira equivalente classificada conforme a resistência à compressão paralela às fibras de acordo com a NBR 7190, livre de esmagamentos, isenta de defeitos como nós, fendas ou rachaduras, arqueamento, sinais de deterioração por insetos ou fungos, desbitolamento, ou qualquer outro defeito que comprometa a resistência da madeira; ferragem específica para estrutura abrangendo chapas, estribos, braçadeiras, chumbadores, pregos, parafusos e porcas em aço com acabamento galvanizado a fogo; materiais acessórios inclusos; equipamentos e a mão-de-obra necessária para a confecção e montagem de estrutura completa em tesouras com vãos de 7,01 até 10,00 m, para cobertura de telhas onduladas/trapezoidal em cimento reforçado com fio sintético, plástico, ou alumínio, constituída por: armação principal em treliças paralelas (tesouras) e trama com terças, caibros e ripas, nas dimensões conforme projeto aprovado pela Contratante e/ou Fiscalização e determinações na NBR 7190.

**7.2** Telhamento: Em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm e altura de 40 mm. O item remunera o fornecimento e instalação das telhas em chapa de aço zincado, acabamento com primer epóxi e tinta poliéster em ambas as faces, em várias cores, perfil trapezoidal, em qualquer comprimento; referência comercial LR 100 N da Perfilor (Perkrom), MBP 100 Super da Metalúrgica Barra do Pirai (MBP) ou equivalente. Remunera também materiais acessórios para a fixação das telhas, em estrutura, de apoio, metálica ou de madeira, costura, fechamento e vedação entre as telhas e a mão de obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa das telhas.

**7.3** Cumeeira: O item remunera o fornecimento e instalação de peças de cumeeiras e/ou espigões, em chapa de aço zincado, acabamento com primer epóxi e tinta poliéster em ambas as faces, em várias cores, perfil trapezoidal com 0,50 mm de espessura; referência comercial Perfilor (Perkrom) ou equivalente. Remunera também materiais acessórios para a fixação das peças, em estrutura, de apoio, metálica ou de madeira e a mão de obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa da cumeeira e / ou espigão.

**7.4** Verniz fungicida para madeira: O item remunera o fornecimento de verniz fungicida (stain) base solvente, resistente a intempéries e raios solares, indicado para uso interno ou externo, conforme norma NBR 11702; referência comercial Osmocolor fabricação Montana, Verniz Stain impregnante fabricação Suvnil ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza, preparo da superfície; aplicação do verniz





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOIUrb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL-SP

em três demãos, sendo a primeira demão aplicada como fundo selante, conforme especificações do fabricante.

**7.5** Deverá ser executado os serviços captação de águas pluviais através de calhas e distribuição através de tubos PVC com diâmetro de 100mm.

### **8. ESQUADRIAS**

**8.1** Caixilho: O item remunera o fornecimento do caixilho de correr em perfis de alumínio, com pintura eletrostática a pó na cor branca, com vidro liso, completo, linha comercial; referência comercial fabricação Sasazaki, Ebel, Brimak, Atlantica ou equivalente. Remunera também cimento, areia, ferragens, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho, sendo 04 unidades de 2,00m x 1,00m e 01 unidade de 1,5m x 1,00m.

**8.2** Grades externas: O item remunera o fornecimento de grade de proteção, para caixilhos, constituída por: grade confeccionada com barras chatas de 1 1/4 x 3/16, dispostas horizontalmente, verticalmente e no requadro externo da peça, em aço SAE 1010 / 1020; grapas em chapa de aço, ou chumbador de expansão, tipo parbolt, para a fixação do conjunto; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação e fixação da grade, por meio de grapas, ou chumbadores nas paredes de blocos estruturais, ou de concreto, ou vigas, ou pilares, etc.; remunera também o fornecimento de solda nas porcas com os parafusos, após a fixação. (cores à definir pela contratante).

**8.3** Telas internas: O item remunera o fornecimento de tela de proteção removível constituída por perfis em alumínio removíveis, tela tipo mosqueteiro em fibra de vidro com revestimento em PVC, cantoneiras em nylon, travas de fixação, borracha de fixação; referência comercial Catumbi, Papaiz ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a instalação completa da tela de proteção.

**8.4** Cantoneira na face interna das janelas e no balcão de atendimento (ambos os lados): O item remunera o fornecimento de cantoneira em PVC dimensões (40 x 40 x 2,8) mm - 90°; referência comercial TEC 029 da Tecnoperfil ou equivalente, colada; cola à base de neoprene com alto teor de sólidos, referência comercial Gomaplac ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da cantoneira por meio de colagem.

**8.5** Será instalado granito na porta principal de entrada (soleira) e no balcão de atendimento (peitoril).

**8.6** Serão instaladas as seguintes portas:

**8.6.1** Porta de 1,20m: O item remunera o fornecimento de folha de porta semi-sólida, lisa, sistema deslizante suspenso em trilho com roldanas duplas e guia, uma folha, em madeira para acabamento em pintura; inclusive materiais acessórios e a mão de obra necessária para a montagem e fixação do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOIUrb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL-SP

batente, das folhas, dos trilhos, das guarnições nas duas faces, fechadura e ferragens completa da porta.

**8.6.2** Porta de 0,80m: O item remunera o fornecimento da folha de porta lisa em madeira sarrafeada, batente e guarnições em madeira para acabamento em pintura ou cera; cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a montagem e fixação do batente, da folha e das guarnições nas duas faces.

**8.6.3** Pintura – Portas de madeira: O item remunera o fornecimento de fundo à base em água, para superfície de madeira, o fornecimento de tinta esmalte à base em água, acabamento acetinado ou brilhante ou fosco, conforme norma NBR 11702, referência tinta esmalte referência Sherwin Williams, Suvinil, Futura, Lukscolor, ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta esmalte, em várias demãos (3 ou mais demãos), sendo a primeira demão aplicada como fundo selante, conforme especificações do fabricante – cores à definir pela contratante.

**8.6.4** Porta para acesso da caixa de água: O item remunera o fornecimento da portinhola e batentes, sob medida, em alumínio anodizado L 16; inclusive ferragem, cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho.

**8.6.5** Porta – Entrada principal nas dimensões de 3,50m x 2,30m. O item remunera o fornecimento e instalação completa de porta de enrolar, constituída por folha em chapa de aço galvanizada, perfil meia-cana Transvizion chapa 22, acabamento em pintura eletrostática; soleira em chapa dobrada galvanizada reforçada; guias laterais em chapa 16 galvanizado 50 mm, eixo em tubo 114 mm; kit automatização composto de um motor redutor; referência comercial Atron, monofásica 220 V, capacidade de tração 300 kg ou equivalente; portinhola de emergência com fechadura; sistema de liberação para funcionamento ininterrupto em caso de falta de energia elétrica; kit controle remoto com central, receptora e dois controles; remunera também o fornecimento de cimento, areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação e fixação da porta, inclusive arremates de acabamento.

## **9. ELÉTRICA**

**9.1** Os cabos serão instalados de forma subterrânea, sendo: 25mm<sup>2</sup> e 16mm<sup>2</sup> (4 cabos = 3 fases + 1 neutro), assim como, os cabos de rede/telefonia, do poste até o quadro de distribuição. E internamente os cabos distribuídos serão de 1,5mm<sup>2</sup>, 2,5mm<sup>2</sup>, 4,0mm<sup>2</sup> e os cabos de rede/telefonia.

**9.2** Serão instaladas: tomada 2P+T de 10 A - 250 V, tomada 2P+T de 20 A - 250 V, tomada RJ 45, RJ11 e interruptores, conforme projeto.

**9.3** Iluminação interna: O item remunera o fornecimento de luminária retangular de sobrepor tipo calha fechada, com corpo e refletor em chapa de aço tratada com acabamento em pintura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOIUrb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL-SP

eletrostática na cor branca; difusor em translúcido; equipada com porta-lâmpada antivibratório em policarbonato com trava de segurança e proteção contra aquecimento nos contatos, para duas lâmpadas fluorescentes tubulares; referência comercial: Luminária L40S232B da AMES, 750228 LC da ARM, FHT05-S228 da Lumicenter, PL 289/24 TL da Prolumi, AL7551.2FT28 da Ajalumi ou equivalente. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para instalação completa da luminária.

**9.4** Iluminação externa: O item remunera o fornecimento e instalação de projetor LED modular com suporte para fixação, com índice de proteção mínimo IP67 no bloco ótico e IP54 no alojamento, índice de proteção IK de no mínimo 09, protetor de surto de no mínimo 10 KA, vida útil de no mínimo 50000 horas, com eficiência mínima de 125 l/W e fluxo luminoso mínimo de 26294 lm, temperatura de cor 4000 até 5000K; referências comerciais: CLF-MP200C da Conexled, HRS-200 da H2xtech, RFL180-B502- 002 da Pulse Led ou equivalente, com relé fotoelétrico.

### **10. SPDA – SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS**

**10.1 Projeto:** O item remunera o fornecimento de projeto executivo de Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA, contendo todas as informações e detalhes construtivos, para a execução completa da obra de acordo com as Normas vigentes. O projeto deverá ser constituído por: peças gráficas no formato A1; especificações técnicas; memoriais descritivos, listas de quantidade e memórias de cálculo pertinente e emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica.

**10.2** Serão executados 12 pontos de aterramento, sendo utilizados: Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm e h= 250 mm, tampa para caixa de inspeção cilíndrica em aço galvanizado, haste de aterramento de 5/8' x 3 m, condução através de barras chatas de alumínio e cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 50 mm<sup>2</sup>, incluindo acessórios de fixação.

### **11. HIDROSSANITÁRIO**

**11.1 Reservatório:** O item remunera o fornecimento de reservatório com capacidade de 500 litros destinado ao armazenamento de água, constituído por: corpo cilíndrico em polietileno, acabamento interno liso para evitar o crescimento e proliferação de algas e fungos; tampa superior de rosca para inspeção; furações para: entrada, saída e ladrão e a mão de obra necessária para o transporte interno, assentamento e instalação completa do reservatório.

**11.2** Tubulações, ralos e caixa de inspeção: Serão instalados tubos para atendimento do hidrômetro até o reservatório, assim como, tubulações internas a fim de atender as torneiras e o



registro. Serão instalados tubos para atendimento do esgoto e ralos escamoteáveis nas dimensões de 15x15 cm, na parte externa será executada uma caixa de gordura na dimensão de 60cm x 60cm.

**11.3** Deverão ser instaladas torneiras conforme indicação no projeto.

## **12. SERVIÇOS FINAIS**

### **12.1 Drenagem de águas pluviais**

Será executada canaleta de águas pluviais com meio tubo de concreto. O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a escavação manual em solo, lastro de pedra britada, fornecimento de meio tubo em concreto simples, seção circular, com juntas rígidas argamassadas, para drenagem de águas pluviais, diâmetro nominal de 400 mm; argamassa de cimento e areia, traço 1:3, para a junta. Remunera também a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: carregamento, assentamento, alinhamento e nivelamento dos meio tubos; encaixe da ponta do meio tubo, de forma centrada; execução e aplicação da argamassa na bolsa do meio tubo; e o escoramento do meio tubo com solo proveniente da escavação. No final do trecho será executada uma caixa de alvenaria na dimensão de 60cm x 60cm, assim como, tubo em polietileno de alta densidade corrugado, DN/DI= 300 mm, envolvido com manta geotêxtil e reaterado para escoamento e direcionamento após a caixa de inspeção.

**12.2** Havendo a necessidade de compensação de solo, a contratante ficará responsável pelo fornecimento desse material posto em obra.

**12.3** Limpeza final: O item remunera o fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., inclusive varreção, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.

Pilar do Sul-SP, 19 de agosto de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Eduardo Oliveira dos Santos Junior**  
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

\_\_\_\_\_  
**Neiviton Pereira da Silva**  
Técnico em Edificações

\_\_\_\_\_  
**Jeferson Roberto Ferreira dos Santos**  
Técnico em Edificações



### ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

Tomada de Preços nº 18/2022

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo  
RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, n.º 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL-SP

<b>OBRA:</b> CONSTRUÇÃO DE GALPÃO DA MERENDA ESCOLAR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
<b>LOCAL:</b> AVENIDA ANTÔNIO CARVALHO - BAIRRO: CAMPO GRANDE - PILAR DO SUL/SP	
<b>PROPRIETÁRIO:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL-SP	
<b>FONTES:</b>	
SINAPI - DATA BASE: 08/2022 (DESONERADO)	
CDHU: 186 (DESONERADO)	
LEIS SOCIAIS = 97,78%	

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Fonte	Cod.	Material e Mão de Obra	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Unitário com BDI = 29,79%	Preço Total (SEM BDI)	Preço Total (COM BDI)
1			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	m <sup>2</sup>	2,88	R\$ 848,25	R\$ 1.100,94	R\$ 2.442,96	R\$ 3.170,72
1.2	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m <sup>2</sup>	un x mês	7,00	R\$ 686,33	R\$ 890,79	R\$ 4.804,31	R\$ 6.235,51
1.3	CDHU	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	un x mês	7,00	R\$ 773,54	R\$ 1.003,98	R\$ 5.414,78	R\$ 7.027,84
1.4	CDHU	02.05.202	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	m x mês	28,00	R\$ 23,85	R\$ 30,95	R\$ 667,80	R\$ 866,74
1.5	CDHU	02.05.090	Montagem e desmontagem de andaime tubular facheiro com altura até 10 m	m <sup>2</sup>	6,00	R\$ 10,30	R\$ 13,37	R\$ 61,80	R\$ 80,21
1.6	CDHU	02.09.040	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km	m <sup>2</sup>	544,50	R\$ 3,98	R\$ 5,17	R\$ 2.167,11	R\$ 2.812,69
1.7	SINAPI	100575	Regularização de superfícies com motoniveladora.	m <sup>2</sup>	544,50	R\$ 0,12	R\$ 0,16	R\$ 65,34	R\$ 84,80
1.8	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m <sup>3</sup>	4,46	R\$ 67,48	R\$ 87,58	R\$ 300,96	R\$ 390,62
1.9	CDHU	05.08.220	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	m <sup>3</sup>	4,46	R\$ 16,29	R\$ 21,14	R\$ 72,65	R\$ 94,30
1.10	CDHU	45.01.020	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 3/4" - execução do abrigo e cavalete	un	1,00	R\$ 1.389,02	R\$ 1.802,81	R\$ 1.389,02	R\$ 1.802,81
1.11	SINAPI	95675	Hidrômetro dn 25 (3/4"), 5,0 m <sup>3</sup> /h fornecimento e instalação	un	1,00	R\$ 181,26	R\$ 235,26	R\$ 181,26	R\$ 235,26
1.12	MERCADO	1	Poste Padrão Trifásico Incorporado, cabo de 25mm, subterrâneo - disjuntor tripolar de 100A - Fornecimento e instalação completa	un	1,00	R\$ 1.617,62	R\$ 2.099,51	R\$ 1.617,62	R\$ 2.099,51
1.13	CDHU	01.17.051	Projeto executivo de estrutura em formato A1	un	1,00	R\$ 1.988,49	R\$ 2.580,86	R\$ 1.988,49	R\$ 2.580,86
1.14	CDHU	02.10.020	Locação de obra de edificação	m <sup>2</sup>	254,20	R\$ 14,92	R\$ 19,36	R\$ 3.792,66	R\$ 4.922,50
<b>SUB TOTAL</b>							<b>R\$ 24.966,77</b>		<b>R\$ 32.404,37</b>
2			<b>FECHAMENTO - MURO FRONTAL/PORTÃO</b>						
2.1	CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m <sup>3</sup>	0,11	R\$ 42,18	R\$ 54,75	R\$ 4,64	R\$ 6,02
2.2	SINAPI	101616	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m (acerto do solo natural)	m <sup>2</sup>	0,32	R\$ 6,36	R\$ 8,25	R\$ 2,04	R\$ 2,64
2.3	CDHU	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	m	5,00	R\$ 56,36	R\$ 73,15	R\$ 281,80	R\$ 365,75



Item	Fonte	Cod.	Material e Mão de Obra	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Unitário com BDI = 29,79%	Preço Total (SEM BDI)	Preço Total (COM BDI)
2.4	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m <sup>2</sup>	1,10	R\$ 88,85	R\$ 115,32	R\$ 97,74	R\$ 126,85
2.5	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	m <sup>2</sup>	4,80	R\$ 226,84	R\$ 294,42	R\$ 1.088,83	R\$ 1.413,20
2.6	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada - 3cm	m <sup>3</sup>	0,01	R\$ 141,81	R\$ 184,06	R\$ 1,42	R\$ 1,84
2.7	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	kg	22,01	R\$ 11,25	R\$ 14,60	R\$ 247,61	R\$ 321,38
2.8	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 Mpa	kg	5,05	R\$ 12,43	R\$ 16,13	R\$ 62,77	R\$ 81,47
2.9	CDHU	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 Mpa	m <sup>3</sup>	0,46	R\$ 398,63	R\$ 517,38	R\$ 183,37	R\$ 238,00
2.10	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m <sup>3</sup>	0,10	R\$ 142,28	R\$ 184,67	R\$ 13,66	R\$ 17,73
2.11	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m <sup>3</sup>	0,36	R\$ 98,28	R\$ 127,56	R\$ 35,38	R\$ 45,92
2.12	CDHU	17.02.020	Chapisco	m <sup>2</sup>	4,80	R\$ 6,06	R\$ 7,87	R\$ 29,09	R\$ 37,75
2.13	COMP.	1	Portão deslizando com 5,00m x 3,00m, fechado, com inclusão de porta-cadeados, ferrolhos, puxadores, roldanas, trilho, fundo antioxidante e pintura - Fornecimento e instalação completa.	un	1,00	R\$ 7.877,42	R\$ 10.224,10	R\$ 7.877,42	R\$ 10.224,10
<b>3</b>			<b>INFRAESTRUTURA</b>				<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$ 9.925,76</b>	<b>R\$ 12.882,65</b>
3.1	CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m <sup>3</sup>	6,83	R\$ 42,18	R\$ 54,75	R\$ 288,09	R\$ 373,91
3.2	CDHU	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	m	168,00	R\$ 67,42	R\$ 87,50	R\$ 11.326,56	R\$ 14.700,74
3.3	SINAPI	101616	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m (acerto do solo natural)	m <sup>2</sup>	20,60	R\$ 6,36	R\$ 8,25	R\$ 131,02	R\$ 170,05
3.4	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m <sup>2</sup>	67,93	R\$ 88,85	R\$ 115,32	R\$ 6.035,58	R\$ 7.833,58
3.5	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada - 3cm	m <sup>3</sup>	0,62	R\$ 141,81	R\$ 184,06	R\$ 87,21	R\$ 113,19
3.6	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	kg	551,39	R\$ 11,25	R\$ 14,60	R\$ 6.203,14	R\$ 8.051,05
3.7	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 Mpa	kg	178,86	R\$ 12,43	R\$ 16,13	R\$ 2.223,23	R\$ 2.885,53
3.8	CDHU	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 Mpa	m <sup>3</sup>	6,23	R\$ 398,63	R\$ 517,38	R\$ 2.483,46	R\$ 3.223,29
3.9	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m <sup>3</sup>	6,23	R\$ 142,28	R\$ 184,67	R\$ 886,40	R\$ 1.150,46
3.10	CDHU	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	m <sup>2</sup>	80,40	R\$ 16,78	R\$ 21,78	R\$ 1.349,11	R\$ 1.751,01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Item	Fonte	Cod.	Material e Mão de Obra	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Unitário com BDI = 29,79%	Preço Total (SEM BDI)	Preço Total (COM BDI)
4			<b>SUPERESTRUTURA</b>				<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$ 31.013,81</b>	<b>R\$ 40.252,82</b>
4.1	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	m <sup>2</sup>	29,28	R\$ 226,84	R\$ 294,42	R\$ 6.641,88	R\$ 8.620,49
4.2	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	kg	650,71	R\$ 11,25	R\$ 14,60	R\$ 7.320,49	R\$ 9.501,26
4.3	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 Mpa	kg	122,48	R\$ 12,43	R\$ 16,13	R\$ 1.522,43	R\$ 1.975,96
4.4	CDHU	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 Mpa	m <sup>3</sup>	7,20	R\$ 398,63	R\$ 517,38	R\$ 2.870,14	R\$ 3.725,15



Item	Fonte	Cod.	Material e Mão de Obra	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Unitário com BDI = 29,79%	Preço Total (SEM BDI)	Preço Total (COM BDI)
4.5	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	7,20	R\$ 98,28	R\$ 127,56	R\$ 707,62	R\$ 918,41
4.6	SINAPI	93205	Varga/Contraverga - Cinta de amarração de alvenaria moldada in loco com utilização de blocos canaléa - completa	m	94,05	R\$ 38,93	R\$ 50,53	R\$ 3.661,37	R\$ 4.752,09
4.7	CDHU	13.01.130	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 Mpa	m²	184,98	R\$ 145,46	R\$ 188,79	R\$ 23.997,99	R\$ 31.146,99
4.8	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	kg	252,00	R\$ 13,99	R\$ 18,16	R\$ 3.525,48	R\$ 4.575,72
<b>5</b>			<b>ALVENARIA E REVESTIMENTOS</b>				<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$ 50.247,38</b>	<b>R\$ 65.216,07</b>
5.1	CDHU	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	m²	218,07	R\$ 72,07	R\$ 93,54	R\$ 15.716,30	R\$ 20.398,19
5.2	CDHU	17.02.020	Chapisco	m²	670,47	R\$ 6,06	R\$ 7,87	R\$ 4.063,05	R\$ 5.273,43
5.3	CDHU	32.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	m³	1,50	R\$ 732,23	R\$ 950,36	R\$ 1.098,35	R\$ 1.425,54
5.4	CDHU	17.02.220	Reboco	m²	520,57	R\$ 11,05	R\$ 14,34	R\$ 5.752,30	R\$ 7.465,91
5.5	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada - 3cm	m³	6,03	R\$ 141,81	R\$ 184,06	R\$ 855,11	R\$ 1.109,85
5.6	CDHU	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 Mpa - 6cm	m³	12,05	R\$ 398,63	R\$ 517,38	R\$ 4.803,49	R\$ 6.234,45
5.7	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	12,05	R\$ 98,28	R\$ 127,56	R\$ 1.184,27	R\$ 1.537,07
5.8	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	kg	9,00	R\$ 13,99	R\$ 18,16	R\$ 125,91	R\$ 163,42
5.9	SINAPI	87248	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m² - assentado com argamassa colante industrializada ACIII e rejuntamento.	m²	153,41	R\$ 60,39	R\$ 78,38	R\$ 9.264,43	R\$ 12.024,30
5.10	SINAPI	88648	Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35cm, assentado com argamassa colante industrializada ACIII e rejuntamento.	m	62,00	R\$ 8,72	R\$ 11,32	R\$ 540,64	R\$ 701,70
5.11	SINAPI	87273	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5m² na altura inferior das paredes, assentado com argamassa colante industrializada ACIII e rejuntamento.	m²	90,12	R\$ 75,29	R\$ 97,72	R\$ 6.785,13	R\$ 8.806,43





Item	Fonte	Cod.	Material e Mão de Obra	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Unitário com BDI = 29,79%	Preço Total (SEM BDI)	Preço Total (COM BDI)
5.12	CDHU	33.10.100	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	m <sup>2</sup>	56,30	R\$ 38,36	R\$ 49,79	R\$ 2.159,67	R\$ 2.803,03
5.13	CDHU	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	m <sup>2</sup>	311,51	R\$ 26,16	R\$ 33,95	R\$ 8.149,10	R\$ 10.576,72
5.14	CDHU	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	m <sup>2</sup>	252,40	R\$ 27,51	R\$ 35,71	R\$ 6.943,52	R\$ 9.012,00
<b>6</b>			<b>COBERTURA</b>				<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$ 67.441,28</b>	<b>R\$ 87.532,04</b>
6.1	CDHU	15.01.120	Estrutura de madeira tesourada para telha perfil ondulado/trapezoidal - vãos 7,01 a 10,00 m - completa	m <sup>2</sup>	188,02	R\$ 111,45	R\$ 144,65	R\$ 20.954,83	R\$ 27.197,27
6.2	CDHU	33.05.010	Verniz fungicida para madeira	m <sup>2</sup>	376,04	R\$ 20,23	R\$ 26,26	R\$ 7.607,29	R\$ 9.873,50
6.3	CDHU	16.12.060	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm e altura de 40 mm	m <sup>2</sup>	188,02	R\$ 137,20	R\$ 178,07	R\$ 25.796,34	R\$ 33.481,07
6.4	CDHU	16.12.200	Cumeira em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm	m	23,80	R\$ 108,84	R\$ 141,26	R\$ 2.590,39	R\$ 3.362,07
6.5	SINAPI	100434	Galha de beiral, semicircular de PVC, diâmetro 125 mm, incluindo cabeceiras, emendas, bocais, suportes e vedações, incluso transporte vertical.	m	23,80	R\$ 70,87	R\$ 91,98	R\$ 1.686,71	R\$ 2.189,18
6.6	SINAPI	89578	Tubo PVC, série R, água pluvial, dn 100 mm, fornecido e instalado - condutores verticais de águas pluviais	m	12,00	R\$ 51,85	R\$ 67,30	R\$ 622,20	R\$ 807,55
<b>7</b>			<b>ESQUADRIAS</b>				<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$ 59.257,76</b>	<b>R\$ 76.910,65</b>
7.1	CDHU	25.01.380	Caixilho em alumínio de correr com vidro - branco	m <sup>2</sup>	9,50	R\$ 934,49	R\$ 1.212,87	R\$ 8.877,66	R\$ 11.522,31
7.2	CDHU	23.08.242	Porta lisa de correr suspensa em madeira com batente	m <sup>2</sup>	5,04	R\$ 489,30	R\$ 635,06	R\$ 2.466,07	R\$ 3.200,71
7.3	CDHU	23.09.040	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	un	1,00	R\$ 641,66	R\$ 832,81	R\$ 641,66	R\$ 832,81
7.4	CDHU	28.01.550	Fechadura com maçaneta tipo alavanca em aço inoxidável	un	1,00	R\$ 400,31	R\$ 519,56	R\$ 400,31	R\$ 519,56
7.5	CDHU	25.02.060	Porta/portinhola em alumínio, sob medida	m <sup>2</sup>	0,80	R\$ 939,71	R\$ 1.219,65	R\$ 751,77	R\$ 975,72
7.6	CDHU	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	m <sup>2</sup>	20,16	R\$ 41,03	R\$ 53,25	R\$ 827,16	R\$ 1.073,58
7.7	CDHU	24.02.450	Grade de proteção para caixilhos	m <sup>2</sup>	12,60	R\$ 1.043,53	R\$ 1.354,40	R\$ 13.148,48	R\$ 17.065,41
7.8	CDHU	33.07.102	Esmalte a base de água em estrutura metálica	m <sup>2</sup>	25,20	R\$ 43,54	R\$ 56,51	R\$ 1.097,21	R\$ 1.424,07
7.9	CDHU	25.20.020	Tela de proteção tipo mosquiteira removível, em fibra de vidro com revestimento em PVC e requadro em alumínio	m <sup>2</sup>	10,56	R\$ 149,40	R\$ 193,91	R\$ 1.577,66	R\$ 2.047,65
7.10	CDHU	21.20.500	Cantoneira em alumínio antiderrapante de 50 x 30 mm	m	36,00	R\$ 37,62	R\$ 48,83	R\$ 1.354,32	R\$ 1.757,77
7.11	CDHU	19.01.064	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de 21 cm até 30 cm, acabamento polido	m	4,70	R\$ 171,18	R\$ 222,17	R\$ 804,55	R\$ 1.044,22
7.12	CDHU	24.03.930	Porta de enrolar automatizada, em chapa de aço galvanizada microperfurada, com pintura eletrostática, com controle remoto - Fornecimento e instalação completa	m <sup>2</sup>	8,05	R\$ 575,54	R\$ 746,99	R\$ 4.633,10	R\$ 6.013,30
<b>8</b>			<b>ELÉTRICA</b>				<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$ 36.579,94</b>	<b>R\$ 47.477,11</b>
8.1	CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m <sup>3</sup>	2,25	R\$ 42,18	R\$ 54,75	R\$ 94,91	R\$ 123,18
8.2	CDHU	06.11.040	Reaterro manual aplicado sem controle de compactação	m <sup>3</sup>	2,25	R\$ 15,74	R\$ 20,43	R\$ 35,42	R\$ 45,97
8.3	CDHU	38.13.030	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 75 mm, com acessórios	m	30,00	R\$ 21,96	R\$ 28,50	R\$ 658,80	R\$ 855,06



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Item	Fonte	Cod.	Material e Mão de Obra	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Unitário com BDI = 29,79%	Preço Total (SEM BDI)	Preço Total (COM BDI)
8.4	CDHU	38.13.016	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios	m	30,00	R\$ 11,63	R\$ 15,09	R\$ 348,90	R\$ 452,84
8.5	CDHU	39.21.070	Cabo de cobre flexível de 25 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	m	90,00	R\$ 26,31	R\$ 34,15	R\$ 2.367,90	R\$ 3.073,30
8.6	CDHU	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	m	30,00	R\$ 18,13	R\$ 23,53	R\$ 543,90	R\$ 705,93
8.7	CDHU	39.11.190	Cabo telefônico CCE-APL, com 4 pares de 0,50 mm, para conexões em rede externa	m	30,00	R\$ 7,91	R\$ 10,27	R\$ 237,30	R\$ 307,99
8.8	CDHU	38.19.210	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 25 mm	m	200,00	R\$ 16,02	R\$ 20,79	R\$ 3.204,00	R\$ 4.158,47
8.9	CDHU	38.19.220	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 32 mm	m	150,00	R\$ 18,31	R\$ 23,76	R\$ 2.746,50	R\$ 3.564,68
8.10	CDHU	37.01.080	Quadro Telebrás de embutir de 400 x 400 x 120 mm	un	1,00	R\$ 180,74	R\$ 234,58	R\$ 180,74	R\$ 234,58
8.11	CDHU	37.03.220	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 34 DIN / 24 Bolton - com barramento trifásico	un	1,00	R\$ 774,19	R\$ 1.004,82	R\$ 774,19	R\$ 1.004,82
8.12	CDHU	39.18.120	Cabo para rede U/UTP 23 AWG com 4 pares - categoria 6A	m	200,00	R\$ 22,49	R\$ 29,19	R\$ 4.498,00	R\$ 5.837,95
8.13	CDHU	39.21.010	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	m	300,00	R\$ 2,53	R\$ 3,28	R\$ 759,00	R\$ 985,11
8.14	CDHU	39.21.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	m	300,00	R\$ 3,38	R\$ 4,39	R\$ 1.014,00	R\$ 1.316,07
8.15	CDHU	39.21.030	Cabo de cobre flexível de 4 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	m	300,00	R\$ 4,86	R\$ 6,31	R\$ 1.458,00	R\$ 1.892,34
8.16	CDHU	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	un	10,00	R\$ 29,45	R\$ 38,22	R\$ 294,50	R\$ 382,23
8.17	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	un	13,00	R\$ 122,73	R\$ 159,29	R\$ 1.595,49	R\$ 2.070,79
8.18	CDHU	37.13.660	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	un	1,00	R\$ 189,98	R\$ 246,58	R\$ 189,98	R\$ 246,58
8.19	CDHU	40.07.010	Caixa em PVC de 4' x 2'	un	37,00	R\$ 13,94	R\$ 18,09	R\$ 515,78	R\$ 669,43
8.20	CDHU	40.07.040	Caixa em PVC octogonal de 4' x 4'	un	18,00	R\$ 18,77	R\$ 24,36	R\$ 337,86	R\$ 438,51
8.21	CDHU	40.04.470	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	cj	17,00	R\$ 35,62	R\$ 46,23	R\$ 605,54	R\$ 785,93
8.22	CDHU	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	cj	8,00	R\$ 28,05	R\$ 36,41	R\$ 224,40	R\$ 291,25
8.23	CDHU	40.04.096	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	un	5,00	R\$ 70,23	R\$ 91,15	R\$ 351,15	R\$ 455,76
8.24	CDHU	40.04.090	Tomada RJ 11 para telefone, sem placa	un	5,00	R\$ 34,68	R\$ 45,01	R\$ 173,40	R\$ 225,06
8.25	CDHU	40.20.120	Placa de 4' x 2' (tomada telefone)	un	5,00	R\$ 4,39	R\$ 5,70	R\$ 21,95	R\$ 28,49



Item	Fonte	Cod.	Material e Mão de Obra	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Unitário com BDI = 29,79%	Preço Total (SEM BDI)	Preço Total (COM BDI)
8.26	CDHU	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	cj	1,00	R\$ 23,61	R\$ 30,64	R\$ 23,61	R\$ 30,64
8.27	CDHU	40.05.040	Interruptor com 2 teclas simples e placa	cj	1,00	R\$ 33,79	R\$ 43,86	R\$ 33,79	R\$ 43,86
8.28	CDHU	40.05.060	Interruptor com 3 teclas simples e placa	cj	2,00	R\$ 49,14	R\$ 63,78	R\$ 98,28	R\$ 127,56
8.29	CDHU	41.14.090	Luminária retangular de sobrepôr tipo calha fechada, com difusor translúcido, para 2 lâmpadas LED tubulares de 18W	un	18,00	R\$ 177,04	R\$ 229,78	R\$ 3.186,72	R\$ 4.136,04
8.30	CDHU	41.02.551	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20 W	un	36,00	R\$ 40,20	R\$ 52,18	R\$ 1.447,20	R\$ 1.878,32
8.31	CDHU	41.12.210	Projektor LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/W - 150 W/200 W	un	3,00	R\$ 1.005,83	R\$ 1.305,47	R\$ 3.017,49	R\$ 3.916,40
8.32	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	un	1,00	R\$ 90,92	R\$ 118,01	R\$ 90,92	R\$ 118,01
<b>9</b>			<b>SPDA - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS</b>				<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$ 31.129,61</b>	<b>R\$ 40.403,12</b>
9.1	CDHU	01.17.111	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1 (SPDA) + ART	un	1,00	R\$ 947,94	R\$ 1.230,33	R\$ 947,94	R\$ 1.230,33
9.2	CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m³	7,20	R\$ 42,18	R\$ 54,75	R\$ 303,70	R\$ 394,17
9.3	CDHU	06.11.040	Reaterro manual apoiado sem controle de compactação	m³	7,20	R\$ 15,74	R\$ 20,43	R\$ 113,33	R\$ 147,09
9.4	CDHU	42.01.086	Captor tipo terminal aéreo, h= 300 mm em alumínio	un	12,00	R\$ 15,28	R\$ 19,83	R\$ 183,36	R\$ 237,98
9.5	CDHU	42.05.310	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	un	12,00	R\$ 31,49	R\$ 40,87	R\$ 377,88	R\$ 490,45
9.6	CDHU	42.05.300	Tampa para caixa de inspeção cilíndrica, aço galvanizado	un	12,00	R\$ 52,79	R\$ 68,52	R\$ 633,48	R\$ 822,19
9.7	CDHU	42.05.210	Heste de aterramento de 5/8" x 3 m	un	12,00	R\$ 183,35	R\$ 237,97	R\$ 2.200,20	R\$ 2.855,64
9.8	CDHU	42.05.160	Conector olhal cabo/haste de 5/8"	un	12,00	R\$ 10,02	R\$ 13,00	R\$ 120,24	R\$ 156,06
9.9	CDHU	42.05.440	Barra condutora chata em alumínio de 7/8" x 1/8", inclusive acessórios de fixação	m	130,00	R\$ 30,38	R\$ 39,43	R\$ 3.949,40	R\$ 5.125,93
9.10	CDHU	39.04.080	Cabo de cobre nu, tãmperra mole, classe 2, de 50 mm²	m	80,00	R\$ 54,20	R\$ 70,35	R\$ 4.336,00	R\$ 5.627,69
9.11	CDHU	42.05.120	Conector de emenda em latão para cabo de até 50 mm² com 4 parafusos	un	12,00	R\$ 32,77	R\$ 42,53	R\$ 393,24	R\$ 510,39
9.12	CDHU	42.05.100	Caixa de inspeção suspensa	un	2,00	R\$ 60,79	R\$ 78,90	R\$ 121,58	R\$ 157,80
9.13	CDHU	42.05.520	Suporte para fixação de fita de alumínio 7/8" x 1/8", com base plana	un	17,00	R\$ 15,80	R\$ 20,51	R\$ 268,60	R\$ 348,62
9.14	CDHU	42.05.380	Caixa de equalização, de embutir, em aço com barramento, de 200 x 200 mm e tampa	un	1,00	R\$ 450,92	R\$ 585,25	R\$ 450,92	R\$ 585,25
9.15	CDHU	42.05.290	Suporte para fixação de terminal aéreo e/ou de cabo de cobre nu, com base plana	un	12,00	R\$ 15,28	R\$ 19,83	R\$ 183,36	R\$ 237,98
<b>10</b>			<b>HIDROSSANITÁRIO</b>				<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$ 14.583,22</b>	<b>R\$ 18.927,57</b>
10.1	CDHU	48.02.401	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 500 litros	un	1,00	R\$ 649,82	R\$ 843,40	R\$ 649,82	R\$ 843,40
10.2	CDHU	46.01.030	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1'), inclusive conexões	m	49,00	R\$ 37,96	R\$ 49,27	R\$ 1.860,04	R\$ 2.414,15
10.3	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	m	7,00	R\$ 28,52	R\$ 37,02	R\$ 199,64	R\$ 259,11
10.4	CDHU	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PBX com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	29,00	R\$ 72,82	R\$ 94,25	R\$ 2.105,98	R\$ 2.733,35



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Item	Fonte	Cod.	Material e Mão de Obra	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Unitário com BDI = 29,79%	Preço Total (SEM BDI)	Preço Total (COM BDI)
10.5	CDHU	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	m	31,00	R\$ 42,83	R\$ 55,59	R\$ 1.327,73	R\$ 1.723,26
10.6	CDHU	49.03.020	Caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	un	1,00	R\$ 286,54	R\$ 371,90	R\$ 286,54	R\$ 371,90
10.7	CDHU	49.01.030	Ralo escamoteável - Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	un	8,00	R\$ 102,80	R\$ 133,42	R\$ 822,40	R\$ 1.067,39
10.8	CDHU	44.03.470	Torneira de parede para pia com bica móvel e arçador, em latão fundido cromado	un	2,00	R\$ 74,24	R\$ 96,36	R\$ 148,48	R\$ 192,71
10.9	CDHU	44.03.400	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4"	un	1,00	R\$ 51,72	R\$ 67,13	R\$ 51,72	R\$ 67,13
10.10	CDHU	47.02.040	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1 1/4" - linha especial	un	1,00	R\$ 156,61	R\$ 203,26	R\$ 156,61	R\$ 203,26
<b>11</b>			<b>SERVIÇOS FINAIS</b>				<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$ 7.608,96</b>	<b>R\$ 9.875,67</b>
11.1	CDHU	46.12.220	Meio tubo de concreto, DN= 400mm	m	9,00	R\$ 69,13	R\$ 89,72	R\$ 622,17	R\$ 807,51
11.2	CDHU	49.03.020	Caixa em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	un	1,00	R\$ 286,54	R\$ 371,90	R\$ 286,54	R\$ 371,90
11.3	CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m³	5,33	R\$ 42,18	R\$ 54,75	R\$ 224,82	R\$ 291,79
11.4	CDHU	08.05.180	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 10kN/m e transversal de 9kN/m	m²	24,60	R\$ 16,53	R\$ 21,45	R\$ 406,64	R\$ 527,78
11.5	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	3,36	R\$ 141,81	R\$ 184,06	R\$ 476,48	R\$ 618,43
11.6	CDHU	46.13.101	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado, DN/DI= 300 mm	m	12,30	R\$ 129,26	R\$ 167,77	R\$ 1.589,90	R\$ 2.063,53
11.7	CDHU	06.11.040	Reaterro manual aplicado sem controle de compactação	m³	0,92	R\$ 15,74	R\$ 20,43	R\$ 14,48	R\$ 18,79
11.8	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	m²	212,50	R\$ 11,81	R\$ 15,33	R\$ 2.509,63	R\$ 3.257,24
							<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$ 6.130,65</b>	<b>R\$ 7.956,97</b>
							<b>TOTAL</b>	<b>SEM BDI</b>	<b>COM BDI</b>
								<b>R\$ 338.885,15</b>	<b>R\$ 439.839,04</b>

PILAR DO SUL, 19 DE AGOSTO DE 2022

EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR  
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

JEFFERSON ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS  
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

NEIVTON PEREIRA DA SILVA  
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

Tomada de Preços nº 18/2022

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, n.º 295 - Centro - (15) 3278-2528 /2317 - PILAR DO SUL-SP



#### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROCESSO: CONSTRUÇÃO DE GALPÃO DA MERENDA ESCOLAR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
LOCAL: AVENIDA ANTONIO CARVALHO - BAIRRO: CAMPO GRANDE - PILAR DO SUL/SP  
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP

ITEM	DESCRIÇÃO	ETAPA	PRAZO DA OBRA: 210 DIAS																	
			30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS											
1	SERVICIOS PRELIMINARES	R\$ 32.404,37	R\$ 32.404,37																	
%		7,37%	100,00%																	
2	FECHAMENTO - MURO FRONTAL/PORTÃO	R\$ 12.882,65	R\$ 6.441,32	R\$ 6.441,32																
%		2,83%	50,00%	100,00%																
3	INFRAESTRUTURA	R\$ 40.252,82	R\$ 13.417,61	R\$ 13.417,61																
%		9,15%	33,33%	33,33%																
4	SUPERESTRUTURA	R\$ 65.216,07	R\$ 16.304,02	R\$ 16.304,02																
%		14,63%	25,00%	25,00%																
5	ALVENARIA E REVESTIMENTOS	R\$ 87.532,04	R\$ 28.177,35	R\$ 28.177,35																
%		19,90%	33,33%	33,33%																
6	COBERTURA	R\$ 76.910,65																		
%		17,49%																		
7	ESQUADRIAS	R\$ 47.477,11																		
%		10,79%																		
8	ELETRICA	R\$ 40.403,12																		
%		9,19%																		
9	SPDA - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS	R\$ 18.927,57																		
%		4,30%																		
10	HIDROSSANITÁRIO	R\$ 9.875,67																		
%		2,25%																		
11	SERVICIOS FINAIS	R\$ 7.956,97																		
%		1,81%																		
<b>RESUMO DO ORÇAMENTO</b>			<b>R\$ 439.839,04</b>																	
<b>TOTAL (R\$)</b>			<b>R\$ 52.263,30</b>	<b>R\$ 19.658,93</b>	<b>R\$ 42.291,32</b>	<b>R\$ 58.051,06</b>	<b>R\$ 81.789,62</b>	<b>R\$ 156.700,26</b>	<b>R\$ 26.884,54</b>											
<b>TOTAL (%)</b>			<b>11,88%</b>	<b>4,52%</b>	<b>9,62%</b>	<b>13,20%</b>	<b>18,60%</b>	<b>36,08%</b>	<b>6,11%</b>											
<b>ACUMULADO (R\$)</b>			<b>R\$ 52.263,30</b>	<b>R\$ 72.122,23</b>	<b>R\$ 114.413,55</b>	<b>R\$ 172.464,61</b>	<b>R\$ 254.254,23</b>	<b>R\$ 412.954,50</b>	<b>R\$ 439.839,04</b>											
<b>ACUMULADO (%)</b>			<b>11,88%</b>	<b>16,40%</b>	<b>26,01%</b>	<b>39,21%</b>	<b>57,81%</b>	<b>93,89%</b>	<b>100,00%</b>											

OBS: 1 - OS PRAZOS DAS ETAPAS SERÃO CONSIDERADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO INICIAL EMITIDA PELA PREFEITURA.

PILAR DO SUL-SP, 19 DE AGOSTO DE 2022

EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR  
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

JEFFERSON ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS  
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES


NEIVTON PEREIRA DA SILVA  
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

### ANEXO IV – PROJETO BÁSICO;

Tomada de Preços nº 18/2022

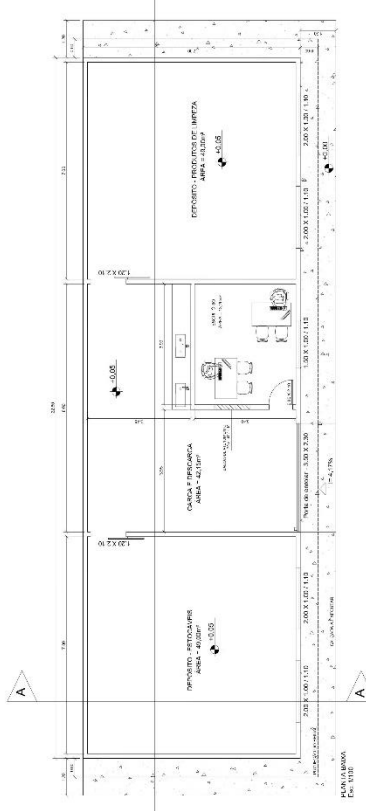
**Notas:**

- As placas serão dispostas de frente na face externa.
- Todas as juntas serão dispostas de frente na face interna (exceto a junta de 1,50m).
- Depósito de estocagem será revestido com placas cerâmicas até o teto em todas as paredes.
- Na parede onde houver instalação de torneiras, será revestida de placas cerâmicas até o teto.
- As paredes onde não houver revestimento cerâmico, serão revestidas com tinta acrílica (lavável).
- A instalação do medidor de energia e hidrômetro, deve atender as normas das concessionárias locais.

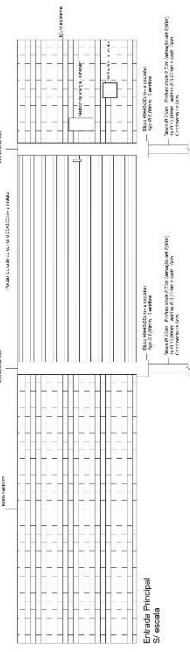
<b>PROJETO BÁSICO</b>	FOLHA 1/4	
<p>ASSUNTO : GALPÃO – MERENDA ESCOLAR</p> <p>PROPR. : PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL – SP</p> <p>LOCAL : AVENIDA ANTÔNIO CARVALHO – BARRIO: CAMPO GRANDE MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL – SP</p>	<p>FIGURA : INDICAÇÕES</p> <p>DATA : A0207/2022</p> <p><b>EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR</b> Sec. de Obras, Infraestrutura e Urbanismo</p> <p><b>NEIVTON FERREIRA DA SILVA</b> Técnicos em Edificações</p> <p><b>JEFERSON ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS</b> Técnicos em Edificações</p>	<p>SITUAÇÃO SEM ESCALA</p>  <p>ÁREAS</p> <p>TERRENO= 33.352,72m²</p> <p>GALPÃO A CONSTRUIR= 164,88m²</p> <p>GALPÃO B CONSTRUIR (COM CALÇADA) = 212,50m²</p> <p>LIVRE= 33.140,22m²</p>

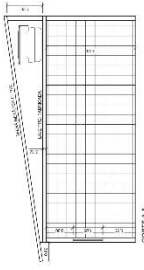
**PLANO ALINHADO**  
Esc. 1/100



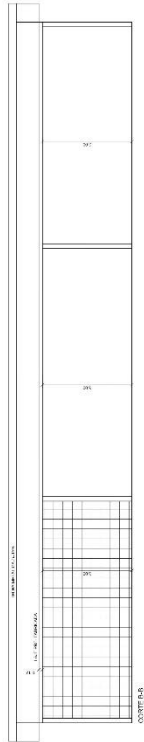
**Plano Principal**  
Esc. 1/100



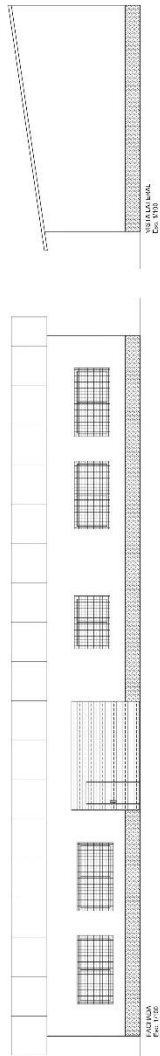
**CORTES A**  
Esc. 1/100



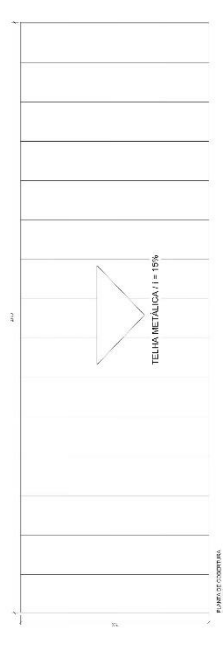
**CORTES B**  
Esc. 1/100

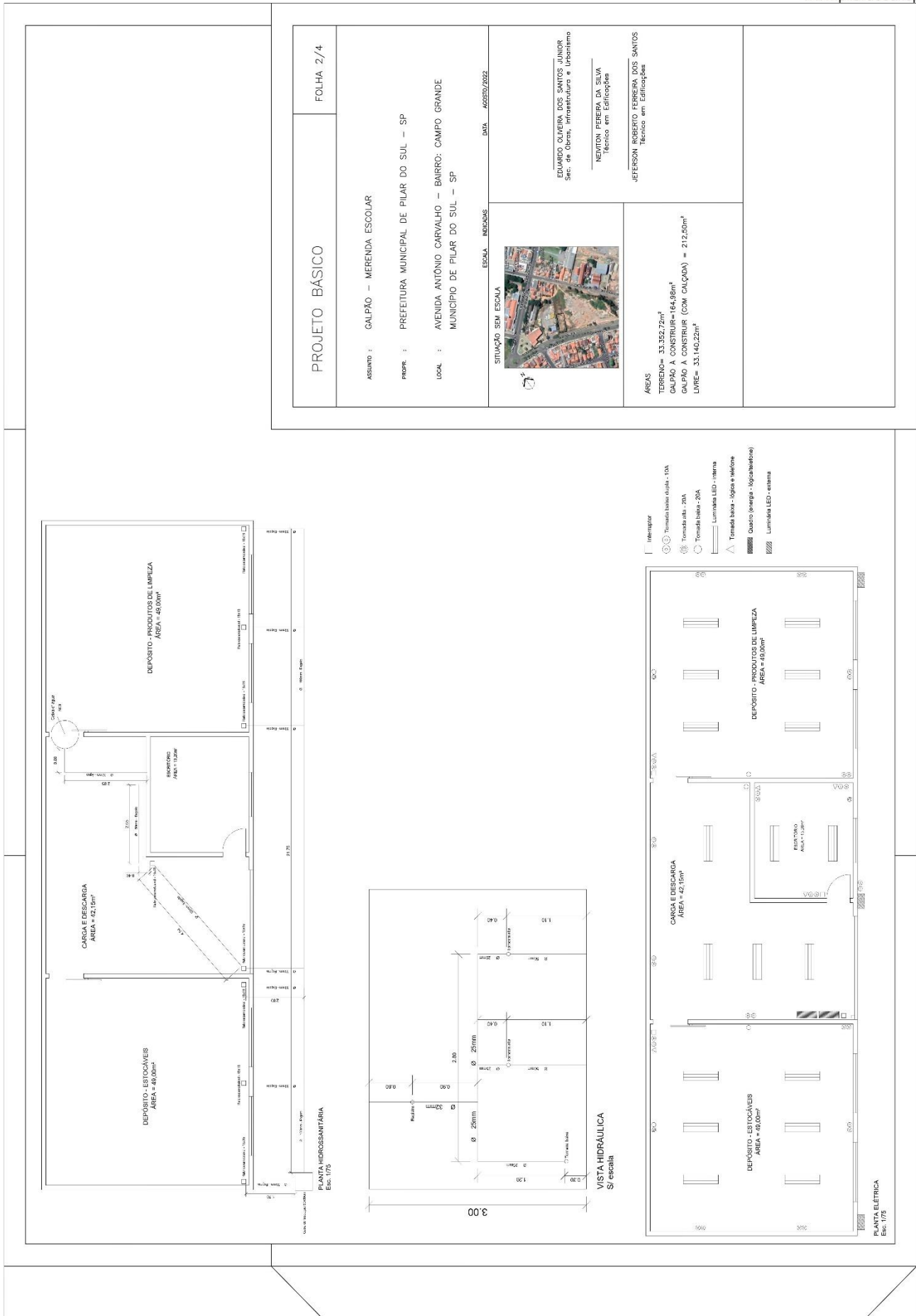


**PLANO DE CORTES**  
Esc. 1/100



**PLANO DE CORTES**  
Esc. 1/100





### PROJETO BÁSICO

FOLHA 3/4

ASSUNTO : GALPÃO – MERENDA ESCOLAR

PROPR. : PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL – SP

LOCAL : AVENIDA ANTÔNIO CARVALHO – BAIRRO: CAMPO GRANDE  
MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL – SP

ESCALA : INDICADAS DATA : ABR/2022

SITUAÇÃO SEM ESCALA

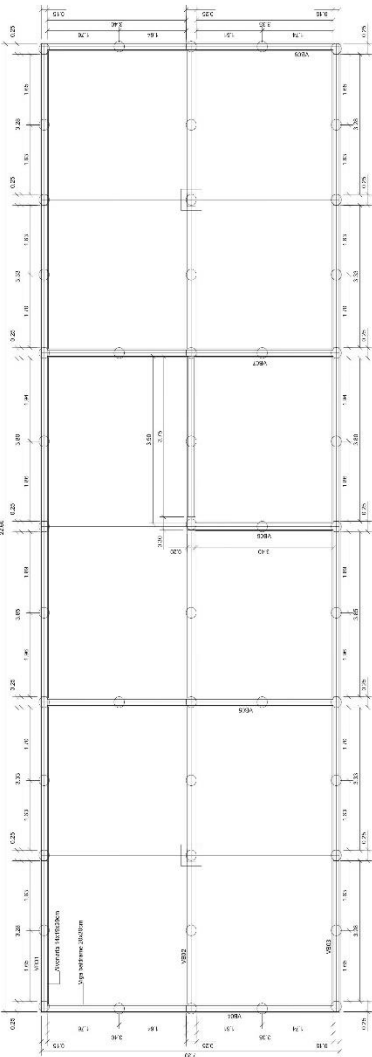


EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR  
Sec. de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

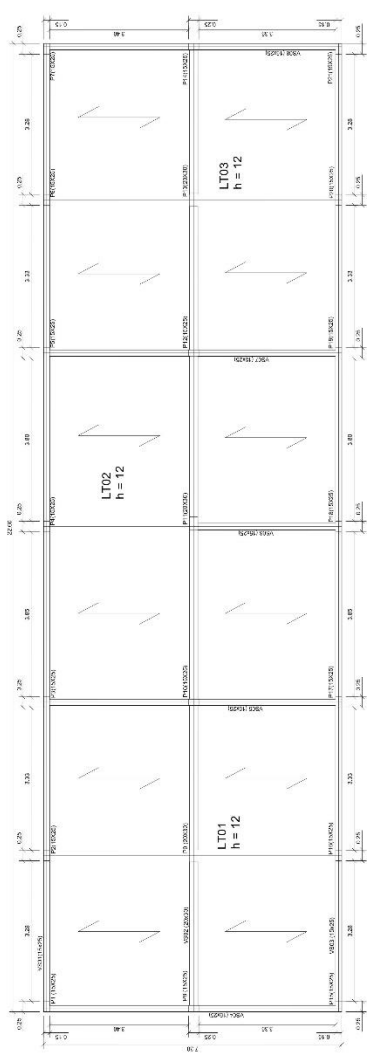
NEIVTON FERREIRA DA SILVA  
Técnico em Edificações

JEFERSON ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS  
Técnico em Edificações

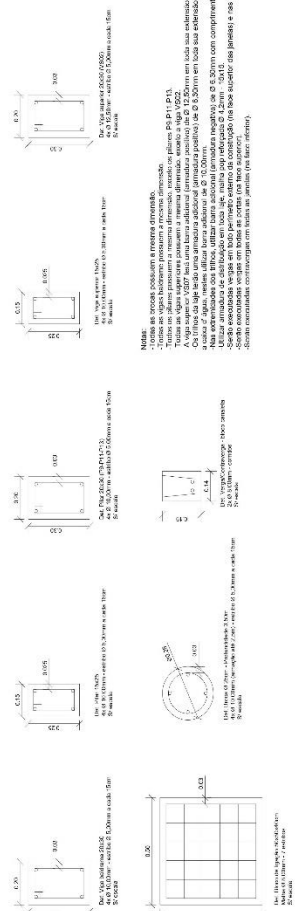
ÁREAS  
TERRENO= 33.762,72m<sup>2</sup>  
CALÇADO A CONSTRUIR= 164,98m<sup>2</sup>  
CALÇADO A CONSTRUIR (COM CALÇADA) = 212,50m<sup>2</sup>  
LUVRE= 33.140,22m<sup>2</sup>



PLANTA de FUNDAÇÃO  
Fig. 1/72

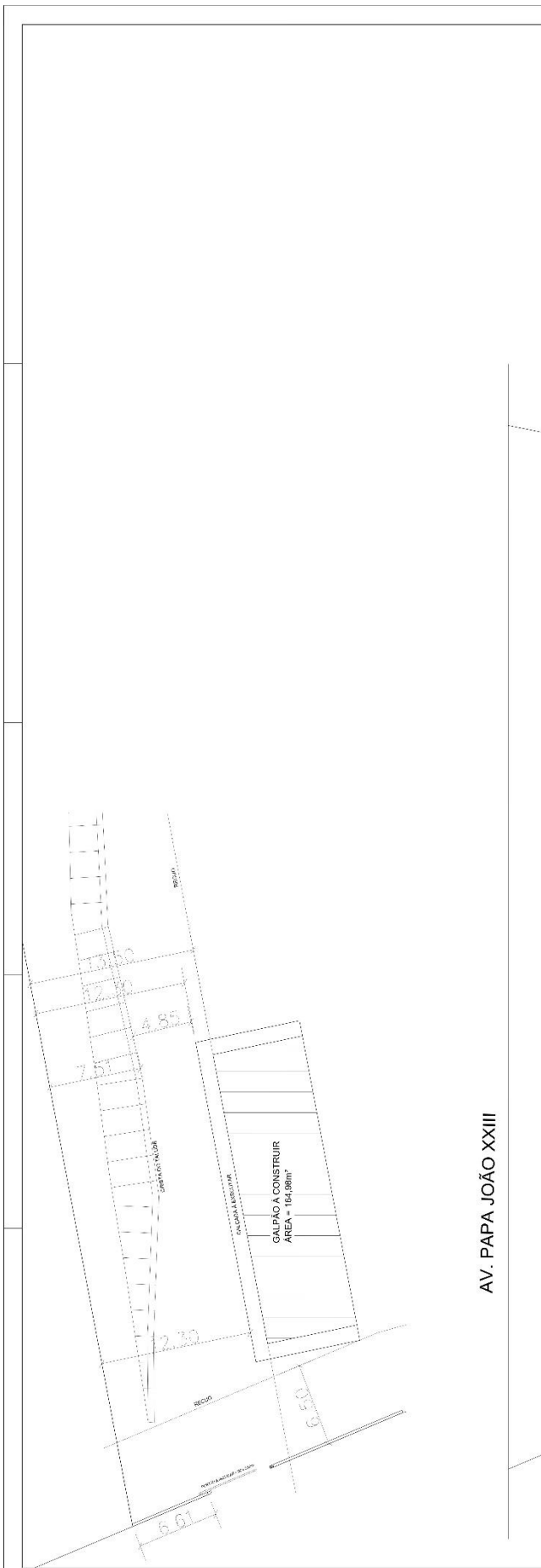


PLANTA de SUPERESTRUTURA  
Fig. 1/72





<b>PROJETO BÁSICO</b>	FOLHA 4/4
<p>MEMBROS: GALPÃO - MERENDA ESCOLAR</p> <p>PROJ. I - PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL - SP</p> <p>LOCAL: I - AVENIDA ANTÔNIO CARVALHO - BAIRRO: CAMPO GRANDE - MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - SP</p> <p>SITUAÇÃO: S.M. 1505/A - DEMA - IMC054 - D.M. - 462370/2022</p>	<p>EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR Esp. em Urban. Interdisciplinar e Urbanismo</p> <p>WILSON FERREIRA DA SILVA Técnic. em Edificações</p> <p>VEDRISON ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS Técnic. em Edificações</p>
<p>ÁREAS</p> <p>TERRAÇO = 33.302,72m<sup>2</sup></p> <p>GALPÃO A CONSTRUIR = 164,98m<sup>2</sup></p> <p>GALPÃO A CONSTRUIR COM GALPÃO = 2.250m<sup>2</sup></p> <p>U.P.M. = 331,6422m<sup>2</sup></p>	



AV. PAPA JOÃO XXIII

GARAGEM EDUCAÇÃO



AV. ANTÔNIO CARVALHO

ALBERGADO EXISTENTE

IMPLANTACÃO S/ escola



### ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO

Tomada de Preços n.º 18/2022

#### PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE: ....., (pessoa jurídica de direito privado), CNPJ n.º ....., com sede na Rua ....., n.º ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ....., (nacionalidade), ....., (estado civil), ....., (profissão), RG n.º ....., e CPF n.º ....., residente e domiciliado na Rua ....., n.º ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

OUTORGADO: Sr. (a) ....., (nacionalidade), ....., (estado civil), ....., (profissão), RG n.º ....., e CPF n.º ....., residente e domiciliado na Rua ....., n.º ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....,; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 18/2022, da Prefeitura do Município de Pilar do Sul, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de ..... de 2022.

.....  
Outorgante



### ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Tomada de Preços nº 18/2022

#### DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato A empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ **DECLARA** para fins de fruição das prerrogativas previstas nos arts. 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, que sua empresa se enquadra na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o disposto no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, bem como que não se enquadra dentre as pessoas jurídicas previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

..... de ..... de 2022.

.....  
Assinatura do representante legal



### ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Tomada de Preços nº 18/2022

### DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Pilar do Sul, ..... de ..... de 2022.

.....  
(assinatura do representante legal )

(obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



### ANEXO VIII – PROPOSTA

Tomada de Preços nº 18/2022

<b>Razão Social:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Fone/Fax:</b>
<b>e-mail:</b>		<b>CNPJ nº</b>

<b>OBJETO</b>
CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA O SETOR DE MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, compreendendo material e mão de obra, conforme especificações deste Edital e seus Anexos.
<b>Preço Global: R\$</b>
<b>Preço Global R\$ (por extenso):</b>

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

### CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

### DECLARAÇÃO

1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

<b>Nome do representante que assinará o contrato:</b>	
<b>Identidade nº:</b>	<b>CPF nº:</b>
<b>Cargo:</b>	<b>Endereço:</b>
<b>E-mail profissional:</b>	<b>E-mail pessoal:</b>

<b>Nome do representante responsável pela proposta:</b>	
<b>Identidade nº:</b>	<b>CPF nº:</b>
<b>Local e Data:</b>	
<b>Assinatura:</b>	



### ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E FATOS IMPEDITIVOS

Tomada de Preços nº 18/2022

#### DECLARAÇÃO

A empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., ..... de ..... de 2022.

.....  
(representante legal)



### ANEXO X – MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Tomada de Preços nº 18/2022.

Eu ....., representante legal da empresa ....., CNPJ/MF nº ....., interessada em participar do certame em epígrafe da Prefeitura de Pilar do Sul-SP, indico abaixo o(s) Engº(s) responsável(eis) técnico(s) pela obra, com atribuições compatíveis com a obra, o(s) qual(is) concorda(m) expressamente com sua indicação assinando abaixo, comprometendo-se a desempenhar essa função a contento.

Nome	Qualificação	Nº Registro CREA	Assinatura do responsável técnico

....., ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



### ANEXO XI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Tomada de Preços nº 18/2022.

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**  
**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME**  
**OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO:**

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: MARCO AURÉLIO SOARES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 110.492.378-54

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: MARCO AURÉLIO SOARES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 110.492.378-54

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico





### ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO N.º ...../2022

Contrato que entre si celebram o município de PILAR DO SUL, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL e a empresa ....., para a CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA O SETOR DE MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

**Tomada de Preços n.º 18/2022**  
**Processo Administrativo n.º 5639/2022**

Entre o Município de Pilar do Sul, por meio da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868 – Bairro Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede na cidade de ....., na Rua ....., n.º ....., bairro ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador do RG n.º ..... e CPF n.º ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é lavrado o presente Contrato, nos termos do **Tomada de Preços n.º 18/2022**, e Normas Gerais da Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme normas e condições a seguir descritas:

#### Cláusula 01 – Do Objeto

1.1 – CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA O SETOR DE MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com o edital da **Tomada de Preços n.º 18/2022** e seus anexos.

#### Cláusula 02 –Do prazo, Condições de Execução e Recebimento dos Serviços

2.1 – O prazo para execução dos serviços é de **07 (sete) meses**, que se iniciará do recebimento da Ordem de Início de Serviços, expedida pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada à Prefeitura de Pilar do Sul.

2.2 - Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo as Normas Técnicas vigentes.

2.3 - A CONTRATADA deverá empregar mão-de-obra idônea de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe técnica homogênea e suficiente de operários e encarregados devidamente treinados e habilitados, visando à perfeita execução dos serviços.

2.4 - Todos os materiais serão fornecidos pela, doravante denominada CONTRATADA.

2.5 - Toda mão de obra, será fornecida pela CONTRATADA.

2.6 - Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO da Prefeitura, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

2.7 – A execução do(s) contrato(s) será(ão) acompanhada(s), conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.8 – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).

2.9 – O objeto ora licitado, deverá ser executado em estrita concordância com o Anexo I – Memorial Descritivo, do presente edital.

2.10 – O recebimento das obras pela Prefeitura será:

2.10.1 – **Provisório**: Quando o serviços solicitado estiver inteiramente concluído, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações, será lavrado Termo de Recebimento Provisório assinado pela Municipalidade, através de preposto juntamente com funcionário designado para acompanhamento dos serviços e pela Contratada, o que deverá ocorrer no prazo de dez (10) dias corridos, contados da data da comunicação escrita da conclusão da obra pela Contratada;

2.10.2 – **Definitivo**: O Termo de Recebimento Definitivo da obra será assinado pela Municipalidade, através de preposto responsável por seu acompanhamento / fiscalização pertencente ao próprio Município e pela Contratada, o qual será lavrado em até 10 (dez) dias corridos após o decurso do prazo para observação, nos termos do art. 73, I, “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, se tiverem sido atendidas todas as reclamações da Prefeitura referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer parte dos serviços executados, e se a Contratada tiver atendido a todas as exigências legais, fiscais e trabalhistas referentes à obra.

2.11 – O prazo para observação na obra será de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório.



### Cláusula 03 – Recursos Financeiros

3.1 – Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados pela seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 84

Unidade: 02.03.00 – Secretaria de Educação (SEED)

Funcional: 12.361.0003.1308.0000 – Construção do Centro de Distribuição da SEED

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

### Cláusula 04 – Condições de Medições/ Pagamento

4.1 – O pagamento será conforme medição aprovada, sobre a execução total dos serviços, aferido pelo Engenheiro da Prefeitura.

4.2 – A aprovação da aferição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados e materiais utilizados.

4.3 – Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura.

4.4 – O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

4.5 – O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

4.6 – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

4.7 – A liberação do pagamento estará condicionada à apresentação pela Contratada dos seguintes documentos, de sua única e inteira responsabilidade:

a) A apresentação da relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação de serviços contratados; e

b) A apresentação das Guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior;

c) Comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente recolhida, do CREA-SP.

4.8 – Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.9 – Deverá constar no documento fiscal: **Tomada de Preços nº 18/2022**, bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

4.10 – A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.

4.11 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei n.º 8.212, de 1991.

4.11.1 – Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar n.º 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

4.11.2 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

4.12 – O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

4.13 – Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.14 – A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

4.15 – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### Clausula 05 – Das Multas e Sanções



**5.1** – Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

**5.1.1** – Advertência;

**5.1.2** – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, pelo atraso na conclusão dos serviços.

**5.1.3** – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso em refazer os serviços.

**5.1.4** – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital.

**5.1.5** – Incidir por 10 (dez) dias ou mais nos itens 5.1.2 a 5.1.4, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**5.2** – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

**5.3** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.4** – A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**5.5** – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

**5.6** – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**5.7** – As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### **Cláusula 06 – Do Contrato**

**6.1** – O valor deste contrato é de R\$ ..... (.....).

**6.2** – O Contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos, no artigo 57 da Lei.

**6.3** – A Administração poderá suprimir ou acrescentar os objetos do(s) contrato(s), a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **Cláusula 07 – Da Rescisão**

**7.1** – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

**7.2** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

### **Cláusula 08 – Da Vinculação ao Edital**

**08.1** – Faz parte deste Contrato a proposta da Contratada, constante do Processo: 5639/2022.

### **Cláusula 09 – Da Legislação Aplicável**

**09.1** – O presente Contrato é regido pelas normas da Lei de Licitação, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

### **Cláusula 10 – Da Fiscalização**

**10.1** – A Prefeitura designará o Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

### **Cláusula 11 – Da Gestão Contratual**

**11.1** – O gestor do presente Termo de Contrato será o Sr. Eduardo Oliveira Dos Santos Junior, Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

**11.2** – Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato o agente fiscalizador dará ciência à Contratada do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.



**11.3** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**11.4** – O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

### Cláusula 12 – Do Foro

**12.1** – Elegem o Foro da Comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, ..... de ..... de 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES  
Prefeito Municipal  
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS  
Secr. Gestora de Controle de Legalidade,  
Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO  
Secr. Gestor da Fazenda Municipal

EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR  
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO  
Secretária de Educação

Empresa .....  
Resp. pela empresa .....  
Contratada

Testemunhas:

1) .....  
RG

2) .....  
RG



### ANEXO XIII – ATESTADO DE VISITA

Tomada de Preços n.º 18/2022

### ATESTADO DE VISITA

ATESTAMOS, em atendimento ao item ..... do Edital da Tomada de Preço n.º 18/2022, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, devidamente representada no ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n.º \_\_, visitou os locais \_\_\_\_\_, constantes no objeto do procedimento licitatório acima referido, para conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores, inclusive prejuízo, ou ainda, reivindicar benefícios sob a invocação de insuficiência de informações sobre o local de seu interesse.

....., .... de ..... de 2022.

.....  
Secretaria de .....



### ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Tomada de Preços n.º 18/2022

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A

Prefeitura do Município de .....

Ref. Tomada de Preço n.º 18/2022.

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is), Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_-SSP-\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_ interessada em participar da licitação Tomada de Preço n.º 18/2022, da Prefeitura do Município de \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação da licitação em referência, que tem pleno conhecimento de todas as condições das áreas em que serão executados os serviços, estando familiarizada com a natureza e vulto dos serviços, bem como informada à respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:  
RG n.º.:



### ANEXO XV - COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_  
FONE (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 18/2022

**OBJETO: DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA O SETOR DE MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Obtivemos através do acesso [www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao](http://www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail [licitacao@pilardosul.sp.gov.br](mailto:licitacao@pilardosul.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**Local:** \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Nome por Extenso:** \_\_\_\_\_

**RG. n.º:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA**